

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 18 DE MAIO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos dos Ministerios da Justiça e da Guerra.

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 10 e 11 e actos de 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 12 e 17 e actos de 16 e 17 do corrente.

REDACÇÃO—As regencias no Brazil á luz da Imprensa.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decretos de 10 do corrente:

Foi reformado no mesmo posto o tenente-coronel commandante do 45º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no estado do Ceará, Joaquim Ferreira de Carvalho.

— Foram nomeados para a comarca da Viçosa, no mesmo estado:

45º batalhão de infantaria — Tenente-coronel commandante, o major Antonio Rodrigues Carneiro;

Major-ajudante de ordens do commando superior da mesma comarca, o cidadão Francisco José Bevilacqua.

Por decretos de 14 do corrente, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850:

O major ajudante de ordens secretario geral do commando superior da guarda nacional da comarca de Pão de Assucar, no estado das Alagoas Emilio José de Moraes;

O major ajudante de ordens secretario geral do commando superior da guarda nacional da comarca de Maragogy, no estado das Alagoas, Augusto Cesar de Gusmão Lyra.

Por decretos de 17 do corrente

Foram nomeados na guarda nacional:

Major fiscal do 4º batalhão de infantaria o capitão ajudante do mesmo batalhão Amancio Raymundo Martins Mascarenhas; tenente ajudante de ordens do estado maior da 4ª brigada o alferes do 1º regimento de cavallaria Antonio Mendes de Vasconcellos; alferes do 1º batalhão de infantaria Ernani Elisario da Silva; do 8º da mesma arma Arlindo de Azevedo Medella e Manoel Ribeiro dos Santos.

— Foram reformados:

No posto de major o capitão Angelo Bitencourt e no de capitão o tenente José Francisco Gomes Magarão.

— Foram transferidos para a reserva o major Felipe Nery Pinheiro, os capitães Augusto Paranhos da Silva Velloso, João Antonio Conti Junior, Jeronymo Alpoim da Silva Menezes; os tenentes Arthur Theodoro da Cruz Moraes, Agapito Polary, Camillo de Lellis Teixeira, Augusto Francisco dos Santos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foram promovidos:

Corpo de estado-maior de 2ª classe

A coronel, o coronel graduado Guilherme de Barros e Vasconcellos, por antiguidade;

A coronel graduado, o tenente-coronel Manoel Muniz de Noronha;

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Fernando Augusto da Silva Veiga, por merecimento;

A tenente-coronel graduado, o major João Luiz de Bitencourt Costa;

A major, o major graduado, Affonso Pedro da Fonseca Lessa, por antiguidade;

A major graduado, o capitão Martiniano José Alves Ferreira.

Arma de cavallaria

A tenente, o alferes Abilio da Silva Pereira, por antiguidade.

Foram transferidos:

Para o 4º batalhão de artilharia, como ajudante, o capitão do 2º regimento da mesma arma Godofredo de Mello Barreto, e daquelle para este o capitão Tobias Becker, para a 3ª bateria;

Para a 3ª companhia do 23º batalhão de infantaria o capitão da 4ª companhia do 22º da mesma arma João Barbosa Espindola, e para este o capitão daquelle Crodegando Mendes Ferreira;

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado ao corpo a que pertence, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar, o coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe José Joaquim de Andrade Neves, visto haver sido em inspecção de saude julgado incapaz de nelle continuar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Ministerio do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 17 de maio de 1892.

Convindo desde já providenciar afim de que no principio do proximo verão realice-se definitivamente a medida a que se referem os avisos de 4 de dezembro e 30 de janeiro ultimos, de prohibir o desembarque de imigrantes europeus neste porto e no de Santos durante aquella quadra por motivo da epidemia que costuma manifestar-se, rogo-vos a expedição de ordem no sentido de serem dadas a necessarias instruções á repartição competente, e iniciadas as obras de que por ventura houver mister de modo que possam opportunamente ser recolhidos no Lazareto da Ilha Grande os alludidos imigrantes e só dahi seguirem seus destinos.

Por esta occasião permitti que vos suggira a idéa de ser estudada, com toda urgencia, a questão do prolongamento do ramal de Santa Cruz, até ao porto de Sepetiba para facilitar o transporte dos imigrantes que tenham de seguir pelo Estrada de Ferro Central do Brazil, ou a ligação do porto de Angra dos Reis com algum ponto conveniente da dita estrada ou de outra que passe proxima á cidade de aquelle nome.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—
Ao Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Ministerio dos Negocios do Interior — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1892.

De entre os momentosos assumptos que urgentemente solicitam a attenção da municipalidade do Districto Federal, destacam-se, por sua relevancia, os que se referem á remoção do lixo das casas particulares, ao contractado fornecimento de generos alimenticios e ao abastecimento de carne verde para consumo desta capital.

Confia o governo que o Conselho de Intendencia Municipal, tomando em consideração taes questões, adoptará, com brevidade e do modo que entender acertado, as providencias que a esse respeito se fazem de mister.—
Fernando Lobo.

— Declarou-se:

Ao governador do estado de Pernambuco, em resposta ao officio n. 8 de 4 de abril findo, que a despeza com o serviço terrestre de hygiene não pôde continuar a ser feito por conta da União, não só porque o dito estado já possui lei de orçamento, mas tambem por ter sido desligada a inspectoría de hygiene da administração federal, em virtude do decreto n. 732 de 5 de fevereiro ultimo; mas que, á vista do que se praticou com o estado da Bahia em caso identico, fica autorisado, por conta da União, o pagamento somente da despeza feita de 1 de janeiro até a data da publicação da referida lei de orçamento;

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará que fica concedido o credito de 6:640\$ solicitado pelo inspector de saude do porto afim de occorrer ás despezas, a contar de 1 do corrente mez até ao fim do exercicio, com as providencias adoptadas no intuito de prevenir a invasão da febre amarella no dito estado.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Concederam-se seis mezes de licença, com ordenado, a Benedicto Façanha Sidow, professor de arithmetica theorica e algebra elementar do Asylo de Meninos Desvalidos afin de tratar da saude.

— Remettem-se ao Conselho de Intendencia Municipal, em solução do officio de 15 de janeiro ultimo, cópia do aviso de 12 do corrente mez, no qual o Ministerio da Agricultura declara que, provindo da falta de carros apropriados para o respectivo transporte o accumulo de carvão vegetal nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, não se torna justificavel a cobrança de armazenagem do referido combustível.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afin de que se indensem:

— Ao almoxarife da Casa de S. José a quantia de 6:358\$220, proveniente de despezas por elle realizadas em abril ultimo;

— Ao porteiro da Inspectoria Geral de Hygiene a de 52\$100 de despezas de prompto pagamento que fez.

— A Imprensa Nacional, a quantia de 6:342\$610, proveniente de diversas publicações feitas no *Diario Official* e de trabalhos executados na mesma imprensa durante os mezes de julho a dezembro do anno passado por conta do Ministerio do Interior;

— Ao engenheiro das obras do dito ministerio Henrique José Alvares da Fousca a gratificação mensal de 300\$, que lhe foi arbitrada a contar de 24 de abril ultimo, data em que assumiu a direcção das mesmas obras.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias:

De 10:359\$915, importancia de fornecimentos realizados de janeiro a março ultimos, para o serviço de transporte de doentes;

De 14\$, de encadernações feitas pelo Instituto dos Surdos Mudos para a secretaria de Estado.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda afin de que resolva, como for acertado, a cópia do officio de 10 do corrente mez, no qual o Conselho de Intendencia Municipal solicita relevação do imposto sobre o numero de rezes que, para evitar a falta de supprimento de carne verde à população desta cidade, são abatidas por conta da municipalidade.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 303 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao 2º sargento do 1º batalhão da brigada policial Filemon de Araujo.

Expediente do dia 17 de maio de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens

Para que sejam pagos na Thesouro Nacional:

— Ao juiz de direito em disponibilidade Severo Mendes dos Santos Ribeiro o respectivo ordenado, a contar de 11 de março ultimo, data em que deixou o exercicio na comarca do Bom Jardim, no estado de Minas Geraes;

— Ao juiz de direito em disponibilidade Cassiano Candido Tavares Bastos o seu ordenado, durante o tempo em que estiveram encerrados os trabalhos do Senado Federal, onde tem assento, como representante do estado das Alagoas;

— Ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal a quantia de 17\$, despezas de prompto pagamento por elle feitas, durante o mez findo;

— Ao Lloyd Brasileiro a de 60\$, importancia de passagens concedidas a um preso de justiça e a respectiva escolta do Paraná a esta capital;

— A Carvalhaes & Comp. a de 121\$600, de diversos objectos fornecidos durante os mezes de fevereiro e março ultimos para o expediente do Supremo Tribunal Federal;

— A G. Leuzinger & Filhos a de 10\$, de objectos fornecidos, no mez findo, para o expediente do Tribunal Civil e Criminal;

— Para que seja paga pela verba—Obras—do orçamento em vigor e não do exercicio passado a quantia de 650\$, importancia de concertos feitos no carro da Casa de Detenção;

— Para que seja habilitada a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco com a quantia de 610\$, importancia das passagens concedidas ao juiz de direito da comarca de Iguará, no Maranhão, Francisco Xavier de Lima Borges, devendo ser o mesmo juiz pago de seus ordenados, naquelle estado durante o prazo de cinco mezes que lhe foi fixado para reassumir o exercicio na referida comarca—Deu-se conhecimento ao governador do estado de Pernambuco.

— Ao Ministerio da Agricultura para que sejam concedidas da capital do estado da Bahia à do Maranhão passagens de ré ao bacharel Aristides José de Leão, reintegrado no logar de desembargador da Relação de S. Luiz e a sua familia.

— Autorisou-se:

— Ao commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço ao forral graduado Hyppolito Ribeiro Pessoa de Lacerda, cabo Joaquim Camara de Arruda Campos e soldado Antonio da Silveira Corrêa, apresentando elles substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiveram a dever;

— Ao commandante superior da guarda nacional, a conceder guia de mudança ao cidadão Joaquim Coelho de Oliveira, tenente da 3ª companhia do 6º batalhão de infantaria, para a comarca de Queluz, no estado de São Paulo.

— Comunicou-se ao mesmo commandante ficarem dispensados do serviço activo da guarda nacional, os operarios do arsenal de marinha desta capital, enquanto exercerem os respectivos empregos.

— Devolveu-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul todos os papeis que acompanham o recurso de graça do réo Adão, escravo, condemnado em 29 de outubro de 1869, à pena de galés perpetuas, por crime de homicidio.

— Pela Directoria Geral devolveu-se ao commandante da brigada policial, visto achar-se processada pela verba — Brigada policial — quando deve ser pela de — Repartições de policia — a conta do gaz consumido, durante o primeiro trimestre deste anno, nas estações policiaes.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente mez, foram nomeados os 3ºs escripturarios da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, Delphin Freire de Rezenle e Edmundo Alfredo de Abreu para os logares vagos de 2º escripturario da mesma repartição, o 3º da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes João José Ramos, para identico logar na do estado da Bahia, o praticante da Alfândega do Rio de Janeiro Annibal de Souza Castro para o de 3º escripturario da mesma alfândega, e exonerado deste logar Adriano Curcino de Almeida Sampaio.

Por portaria de 16 do corrente, foi prorogada por 30 dias, com vencimento da forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Recebedoria da Capital Federal Joaquim Antonio Farinha, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 10 de maio de 1892

Declarou-se:

— Ao presidente do estado de Minas Geraes, em resposta ao seu officio solicitando que seja feito pela Imprensa Nacional o fornecimento de papel e mais objectos necessarios à imprensa official do mesmo estado, sendo o pagamento verificado semestralmente por intermedio do Banco do Brazil, que, sem contrahir

aquelle estabelecimento a obrigação de um fornecimento completo, poderá, somente dentro de limitado prazo, tomar a si o alludido encargo, até que o presidente providencie para que tal fornecimento seja feito directamente, ou por intermedio do commercio, dado o caso de não poder aquelle estado effectuar ainda contracto para tal fim, ou de não obter em tempo os objectos que devem vir por qualquer dos modos indicados;

— A Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, em vista do que solicitou o chefe da junta governativa do dito estado por telegramma de 20 de abril ultimo, que pelo de 31 de dezembro do anno proximo findo e pela circular n. 72 da mesma data mandou-se executar no corrente exercicio a ordem de distribuição de creditos feita para o anterior e que a despeza proveniente de tal pagamento será legalizada com a distribuição definitiva do credito para esse fim aberto pelo decreto n. 723 de 2 de fevereiro do corrente anno, a qual se remetterá brevemente às thesourarias de fazenda, conforme já foi declarado aquelle governador por telegramma de 29 do supracitado mez. — Officiou-se nesse sentido ao chefe da junta governativa do estado do Rio Grande do Sul, em confirmação ao telegramma da mesma data.

— Comunicou-se à Alfândega do Rio de Janeiro ficar approvada a proposita, feita pelo fiel de armazem n. 3 da mesma alfândega, Luiz Pedroso Monteiro de Souza, de Ernesto Monteiro de Souza para seu ajudante extranumerario.

— Transmittiu-se à Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, por officio da secretaria da fazenda, para a devida execução, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 1:600\$370, que compete a Francisco José Gonçalves da Silva Lima, aposentado no logar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Solicitaram-se providencias do presidente do estado do Rio de Janeiro para que seja dispensado de comparecer à sessão do tribunal do jury, para que fora sorteado, o 1º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim de Freitas Vasconcellos, que serve de escripturario da thesouraria geral do mesmo thesouro.

— Requisitou-se do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que declarasse qual a importancia destinada a cada um dos vencimentos dos guardas dos jardins da praça da Republica, Passeio Publico e viveiro da Quinta da Boa Vista em S. Christovão, visto não se achar especificada no decreto n. 797 de 23 do dito mez, em que abriu o credito de 6:800\$ para melhoria dos salarios dos ditos guardas.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 10 de maio de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—No vosso aviso n. 689 de 29 de abril proximo findo, me communicais, em resposta ao que vos dirigi em 6 do janeiro ultimo, sob n. 6, que, tendo sido extinto o logar de ajudante da delegacia de Minas Geraes no dia 1 do dito mez, o qual era exercido por João Lustosa de Souza, deve a este ser pago, a partir dessa data, o vencimento de 500\$ mensaes, que lhe compete na qualidade de fiscal das obras em execução na hospedaria de imigrantes de Pinheiros; ficando de nenhum effeito o aviso do ministerio a vosso cargo, sob n. 2.617 de 27 de outubro de 1891.

Informando, porém, o chefe da directoria central da secretaria deste ministerio, em officio n. 62 de 19 de março do corrente anno, constar da portaria do inspector geral de Terras e Colonização, de 6 de janeiro anterior, haver sido aquelle funcionario nomeado para o ultimo dos citados logares, com a gratificação mensal de 350\$, rogo-vos me declaris qual o vencimento que realmente lhe compete, afin de que se possa fazer o respectivo lançamento no Thesouro Nacional.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 10 de maio de 1892.

Sr. juiz de ausentes da cidade da Parahyba do Sul, estado do Rio de Janeiro—Declaro-vos para os fins convenientes, que, para poderem ser cumpridas as precatorias que dirigistes a este ministerio por intermedio da directoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional em 4 e 6 de fevereiro ultimo, passadas a primeira a favor do Barão de S. Carlos, e a segunda do Barão de Ribeiro de Sá, na qualidade de credores do espolio do finado Antonio Alves Filho, para o levantamento das quantias de 1:800\$, cujo pagamento foi requerido pelo primeiro e de 250\$, pelo segundo dos ditos credores, as quaes foram recolhidas ao cofre de ausentes da extincta collectoria das rendas geraes dessa cidade; é necessario que conste das mesmas precatorias que inclusas vos devolveo haverem sido notificadas aos interessados nos termos do art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 2433 de 15 de junho de 1859, as sentenças que homologaram os calculos.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 10 de maio de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Em resposta ao vosso aviso n. 72 de 5 de abril ultimo, em que, accusando o recebimento do que foi dirigido a esse ministerio pelo que se acha a meu cargo, em 15 de setembro do anno passado, sob n. 219, e no qual foi declarado estar sujeita ao pagamento do sello a fusão da Empresa de Navegação a Vapor do Baixo S. Francisco com a Companhia de Navegação Pernambucana—consultais si a sociedade anonyma resultante dessa fusão, tambem está sujeita ao pagamento do imposto de transmissão de propriedade—cabe-me declarar-vos que a nova sociedade não está sujeita ao pagamento deste ultimo imposto, mas sim unicamente ao do sello.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Dia 11

Declarou-se :

Ao Ministerio da Justiça que a Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe haver sido concedido pela ordem n. 17 de 8 de abril ultimo, o credito de 146:988\$, para pagamento das despesas com diligencias policiaes e objectos de expediente da secretaria de policia do mesmo estado, conforme requisitara no de n. 1586 de 17 de março antecedente.

A Thesouraria do estado do Piahy, em confirmação ao telegramma desta data, que aguarde instruções que lhe serão expedidas sobre o assumpto de que trata o seu telegramma de 4 do corrente mez relativos à falta de pagamento da prestação vencida, correspondente ao 2º semestre, do arrendamento das fazendas nacionaes, feito ao Dr. Antonio José de Sampaio.

Mandou-se dar exercicio na Alfandega da cidade de Aracaju, no estado de Sergipe, como addido até nova ordem, ao 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do de Minas Geraes José Theodulo Cardoso, percebendo o vencimento do seu logar.—Communicou-se à Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes.

—Determinou-se à Casa da Moeda que providenciasse afim de que se effectue com urgencia a remessa autorisada pela portaria n. 18 de 9 de fevereiro ultimo, da importancia de 5:000\$, em moedas de bronze, destinada à Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 11 de maio de 1892.

Em resposta ao officio n. 39 de abril proximo findo, em que o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas submete à apreciação deste ministerio o seu acto decidindo, em sessão da junta, que não fosse des-

contado sello dos vencimentos do governador, mas unicamente o imposto de 2% sobre vencimentos, declaro-lhe, para a devida execução, que embora o actual governador do mesmo estado seja pago pela dita thesouraria, não estão os seus vencimentos sujeitos a outro sello além do estabelecido pela legislação desse estado, nem tambem ao referido imposto de 2%, visto prohibir expressamente o art. 10 da Constituição da Republica que serviços estaduais incorram em tributo estabelecido pela União.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1892.

Sr. governador do estado de... — Sendo da maior conveniencia que este ministerio conheça quaes os estados que actualmente se acham organizados, afim de poder não só ordenar a liquidação da receita de cada um delles, como tambem fazer cessar a despesa com os serviços que ficaram a seu cargo, e tem sido até agora pagos por conta dos cofres da União, rogo-vos me presteis nesse sentido os necessarios esclarecimentos, relativamente ao estado que presidis.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim Xavier Pereira da Cunha e Edmundo Gomes, pedindo reconsideração do despacho de 23 de março proximo findo, que indeferiu a petição em que solicitavam que fosse lavrado no Thesouro Nacional, o contracto para a concessão da isenção de direitos do petroleo bruto que importassem para refinar em Santos, Recife e Rio Grande do Sul.—Mantenho o despacho de 23 de março deste anno.

Vicente de Paula Bastos, escripturario do Tribunal Civil e Criminal, pedindo que seja mantida a lotação de 4:000\$ dos emolumentos que percebia como escripturario da 1ª vara civil.—Mantenho a lotação feita.

Companhia Cantareira e Esgotos com sede na cidade de S. Paulo, pedindo isenção de direitos de importação para os apparatus, utensilios e mais objectos, constantes da relação que apresentam, destinados ao serviço de abastecimento de agua e serviço de esgotos na mesma cidade.—Expeça-se ordem nos termos do parecer.

Ricardo Viviano de Gouvêa, 3º escripturario na Alfandega do Ceará, pedindo o abono da ajuda de custo e passagens de Sergipe até ao estado do Ceará, para sua mulher e uma criada.—Expeça-se ordem nos termos do parecer.

Bacharel Francilizio Adolpho Pereira Guimarães, desembargador da Relação de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento dos seus vencimentos na Thesouraria de Fazenda de S. Paulo.—Remetta-se ao Ministerio da Justiça.

D. Margarida Chrockatt de Sá Fonseca, pedindo permissão para alterar o seu nome de Margarida Chrockatt de Sá Pinheiro, com que se acha inscripta na folha de pagamento das pensionistas, assignando-se de ora em diante daquella forma, visto ter-se casado, em segundas nupcias, com João Caetano da Fonseca.—Como requer.

D. Maria Amalia Pires de Albuquerque, pedindo o pagamento da quantia de 100\$ que despendeu com o enterramento de seu finado marido, o alferes do 28º batalhão de infantaria Antonio Monteiro de Albuquerque, fallecido a 29 de novembro de 1891.—A Thesouraria de Fazenda de S. Paulo do Rio Grande do Sul para providenciar.

Antonio de Sant'Anna Azavedo, 2º escripturario addido a Thesouraria de Fazenda de Goyaz, pedindo que lhe seja abonado vencimento igual ao que percebem os empregados do quadro.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, permitiu-se que Leopoldo Pereira da Silva, William Herbert Steplend, James Nopiel e las J. R. Allinson prestem exame de machinistas de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente a disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Expediente do dia 16 de maio de 1892

A Contadoria declarando que a companhia de Fiação e Tecidos Alliança, pelo facto de só aceitar no todo a proposta que fizera em 30 de janeiro ultimo, para o fornecimento de lona, brim lona e mescla azul, não incorreu na multa de 5% desde que não se lavrou contracto. Quanto ao supprimento dessas mercadorias, o governo providenciará.

—Ao Quartel General, deferindo o requerimento em que Ferreira & Comp., proprietarios da imprensa Mont'Alverne, pedem prorrogação de prazo, até ao fim do corrente mez, para apresentar o almanack de marinha, visto ter adoecido o chefe das respectivas officinas; na intelligencia de que tal prazo será improrogavel.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorisando a conceder, na forma da lei, a Damião Herculano da Cruz Pereira, mestre da officina de poleiros do estabelecimento, tres mezas de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—A Escola Naval permitindo que Eduardo Soares Teixeira, Francisco das Chagas Corrêa e Horacio Dutra prestem exame de piloto de navios do commercio.

A mesma, communicando ter sido deferido o requerimento em que Celso da Cunha Gonçalves pede matricular-se na referida escola, como alumno paisano, nas aulas do 1º e 2º annos do curso superior, desde que não forem incompatíveis com o horario as aulas a frequentar.

A mesma autorisando o Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho Filho, lente dessa escola em disponibilidade, pela supressão da cadeira de direito publico, constitucional e militar, a abrir, conforme propoz, uma aula livre de legislação militar, precedido de noções de direito constitucional, para os alumnos do 4º anno do curso superior que a queiram frequentar, sem ficar obrigados a qualquer exame.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 14 de maio de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo os papeis relativos à aquisição, por aforamento, dos terrenos da serra de Petropolis, no estado do Rio de Janeiro, em que deve ser construido o novo observatorio, o solicitando providencias afim de que seja levado a effecto esse aforamento.

Solicitando providencias afim de que:

A Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, seja distribuido o credito da quantia de 650\$, afim de satisfazer ao pagamento das despesas a fazer-se com a compra de 100 bancos e 50 mezas pequenas para as aulas da escola militar do referido estado, devendo as mesmas despesas correr por conta do § 4º—Directoria Geral de Obras Militares (material)—do actual exercicio.

Sejam pagas as seguintes contas: a Almeida, Silva, Campanha & Comp., na importancia de 12:000\$, a Antonio José de Carvalho na de 80\$588, a Companhia de Marmores e Ladrilhos na de 688\$, a Corrêa Rosas na de 357\$, a Heidefonso Henrique Corrêa & Comp na de 734\$30, a João Luiz Filho na de 3:98\$200 e a Manoel José Ventura na de 702\$230, provenientes de obras executadas em diversos estabelecimentos deste ministerio no corrente exercicio; a Rodrigues & Comp., na de 11\$000, da publicação de annuncios da Contadoria Geral da Guerra; a J. G. de Azevedo na de 37\$,

de livros que forneceu á bibliotheca do exercito; a Domingos da Costa Fernandes na de 348 e a Guimarães Machado & Comp. na de 6428, de objectos que forneceram á Escola Superior de Guerra e á Fabrica de Polvora da Estrella; e á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.001, 12.002, 12.003 e 12.007, que se remetteem, aos ex-soldados Manoel Tavares Lyra na de 738260 e Pedro Celestino na de 428680 e ao alumno da escola militar da capital Thomaz Coelho Buarque de Gusmão na de 518, de peças de fardamento que deixaram de receber opportunamente; e ao major reformado do exercito Manoel Marques de Souza na de 4008 de descontos que soffreu em seus vencimentos nos mezes de setembro a dezembro do anno findo, na supposição de que houvesse sido paga, naquelles mezes, a consignação de 100\$ que estabelecia no Rio Grande do Sul, o que não realisou-se.

— Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos :

Rogando que, com urgencia, autorise o inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria desta capital a ceder ao Collegio Militar com carteiras escolares, das ultimamente recebidas dos Estados Unidos, sendo a respectiva inspectoría indemnizada pelo mesmo collegio.

Remettendo os termos das inspecções de saude a que foram submettidos em 5 do corrente os professores publicos primarios José Alves da Visitação e Carlos Antonio Coimbra de Gouvêa.

Ao general ajudante general :

Declarando, em resposta ao seu officio n. 4.762 de 9 do corrente, que são approvadas as propostas, que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito, dos capitães medidos de 4ª classe Drs. José Joaquim dos Santos Franco, para servir no estado do Rio Grande do Norte, Francisco Camillo de Hollanda no de Santa Catharina e Joaquim Mariano Bayma do Lago no do Paraná.

Approvando a proposta feita pelo chefe da 3ª secção dessa repartição, do tenente honorario do exercito Custodio Vieira Prates para coadjuvar os respectivos trabalhos, percebendo por esse serviço a gratificação de trinta mil réis mensaes.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná:

Declarando que ao capitão honorario Manoel Fausto do Nascimento, encarregado do embarque e desembarque do pessoal e material do exercito no porto de Paranaguá, no mesmo estado, deve ser abonada mensalmente a gratificação de 40\$000.

Remettendo os requerimentos e mais papeis em que o tenente-coronel Joaquim Martins de Mello, os capitães Feliciano Benjamin de Souza Aguiar e Frederico Luiz Roszanski e o 1º tenente Antonio Catão Mazza pedem pagamento da ajuda de custo a que se julgam com direito, affin de que seja liquidada tal divida e se proceda nos demais termos da lei, para opportuno pagamento;

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas-Geraes remettendo, para informar, o requerimento em que Rosalina Brandão, viuva do alferes Silvestre Brandão, pede que, independente de formalidades, lhe seja pago o vencimento que seu marido deixou de receber.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul declarando, em solução ao seu officio n. 26 de 26 de março ultimo, que, estando comprehendido nos creditos de 1891, mandados vigorar por circular de 31 de dezembro do mesmo anno, o pagamento de ajudas de custo a officiaes que viajam em commissão de serviço, quer no interior, quer de um estado para outro, póde effectuar-se a despeza que tenha tal procedencia, uma vez provada sua legalidade.

Ao director geral de Obras Militares, mandando proceder, com toda a urgencia, as reparações precisas na fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro, motivadas pela resaca que houve nos dias 12 e 13 do corrente.

—Ao commandante geral de arma de artilharia :

Declarando, para os fins convenientes, que á vista das ponderações que faz o commandante da escola pratica do exercito nesta capital, é fixada em 27\$500 a despeza que se tiver de fazer com o enterro da praça que alli fallecer, ficando a Contadoria Geral da Guerra autorizada a pagar a importancia despendida com os enterramentos dos soldados de nomes Antonio José de Lima, João Americo dos Reis e Luiz Martins Bastos, fallecidos na referida Escola.

Mandando excluir da Escola de Aprendizizes Artilheiros, por incapacidade physica, o alumno da mesma escola Arthur de Araujo Neves.

—A' Intendencia da Guerra :

Approvando a acta da sessão do conselho de compras dessa intendencia realizada em 5 de abril findo para aquisição de varios artigos e cuja copia com as 1ªs vias das propostas recebidas e respectivo resumo acompanhou o officio n. 11 de 8 do referido mez, do presidente do mesmo conselho,

Mandando fornecer: á fortaleza de Santa Cruz da Barra desta capital, com toda a urgencia, os artigos de que tratam os avisos de 7 e 29 de abril findo, e ao 11º batalhão de infantaria da guarda nacional duzentas armas a Comblain, das que vieram ultimamente da Europa.

Ao presidente das commissões incumbidas de balancear a Laboratorio Pyrotechnico do Campinho e de organizar o projecto de regulamento para as colonias militares determinando que remetta a este ministerio os trabalhos relativos ao projecto de regulamento para as colonias militares, comunicando mensalmente á Repartição de Ajudante General os que forem realisados no mez anterior, com relação ao balanceamento do laboratorio, como se pratica nas inspecções militares.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1892.

A' Repartição de Ajudante General — Acontecendo chegarem á repartição de quartel-mestre general titulos da divida, pertencentes a ex-praças do exercito, sem que venham rubricados pelo respectivo commandante de districto, e no intuito de evitar demora com a devolução desses titulos, que acarreta prejuizo aos interessados, declare-se em ordem do dia dessa repartição, que, não estando os corpos, por onde forem passados taes documentos, nas sedes dos districtos militares, deverão ser elles rubricados pelos commandantes das respectivas guarnições antes de enviados a seus destinos, sendo que quando o commandante do corpo for o da guarnição será o titulo assignado pelo fiscal e rubricado então pelo commandante.— *Francisco Antonio de Moura.*

— A' Repartição de Ajudante General

Approvando :

O contracto cuja cópia acompanhou o officio do commandante do 2º regimento de artilharia n. 118 de 23 de abril ultimo, dirigido ao director da Contadoria Geral da Guerra, celebrado com o cidadão Henrique Martins Rocha para servir de veterinario do mesmo regimento, devendo, porém, additar-se aquelle contracto a declaração de que competem-lhe o soldo e a etapa da actual tabella.

As contas das administrações das caixas das musicas dos 25º e 26º batalhões de infantaria, durante o primeiro semestre de 1891.

Determinando que autorise o commandante do 6º districto militar a mandar fornecer, pelo arsenal de guerra de Porto Alegre, aos diversos estabelecimentos e corpos estacionados no estado do Rio Grande do Sul, os artigos constantes das tres relações que se enviam.

Prorogando por mais um anno o prazo marcado pelo art. 7º do regulamento das escolas, a que se refere o decreto n. 330 de 12 de abril de 1890, para o preenchimento das vagas de inferiores e cabos de esquadra nos corpos do exercito com as clausulas de que trata o mesmo regulamento, ficando os re-

spectivos commandantes autorizados nesse prazo a preencher taes vagas com o pessoal mais habilitado de que dispuzer o seu corpo.

Transferindo para 2º o regimento de artilharia os alumnos da Escola de Aprendizizes Artilheiros Francisco da Costa Nunes, Estevão, Ernani Barroso de Silveira e José Alves Guimarães.

Concedendo:

Permissão ao capitão do 10º batalhão de infantaria Gustavo dos Santos Sarahyba, para gosar, no estado de S. Paulo, a licença com que se acha.

As seguintes licenças :

Ao 2º cadete do 5º regimento de artilharia Antonio Ferreira de Brito Filho, amanuense da secretaria da escola pratica desta capital, para praticar na estação telegraphica do Realengo, no Campo Grande, sem prejuizo, porém, do serviço da mesma secretaria ;

Para tratamento de saude: por um mez ao soldado do corpo de operarios militares do arsenal de guerra desta capital, Simão Soares Lopes, e por dous mezes, fóra da capital, ao major do 23º batalhão de infantaria Raphael Tobias, inspecionados em 19 de março ultimo e 5 do corrente.

Mandando :

Ficar sem effeito a baixa de serviço do exercito, concedida ao ex-alumno da escola militar desta capital Raymundo Vianna Ribeiro, não lhe aproveitando, porém, para effeito algum, o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito, e devendo ser incluído nas disposições da portaria de 9 de fevereiro ultimo, que mandou recolher áquella escola todos os alumnos que haviam sido della desligados, em consequencia dos factos alli occorridos em março do anno proximo passado.

Trancar a matricula com que frequenta as aulas da escola militar desta capital o alumno Raphael Archanjo de Araujo Quintella, conforme pediu.

Fazer carga aos soldados desertores Antonio Izidro da Silva da quantia de 68750, Francisco das Chagas de Oliveira da de 818 e José Rodrigues do Carmo da de 108250, provenientes de passagens que obtiveram por conta deste ministerio, o 1º do estado de Pernambuco a Maceió, o 2º daquelle porto a esta capital e o 3º do referido estado ao da Bahia, visto a ellas não terem direito em face das ordens em vigor.

Por a disposição do commando da escola militar da capital, devendo ter baixa de posto, o 2º cadete 2º sargento do 24º batalhão de infantaria Cicero Corrêa de Moraes e do da do Ceará o 2º cadete do 1º da mesma arma Julio Nunes de Mello, devendo prestar, na referida escola, exame vago de arithmetica affin de matricular-se no anno proximo vindouro.

Inspeccionar de saude o forriol do 39 regimento de artilharia Casemiro José Pereira.

Dar baixa do serviço do exercito:

Aos seguintes cadetes do 11º batalhão de infantaria, que se acham servindo no corpo de segurança do estado do Ceará, Antonio Emygdio Pinheiro, Francisco Furtado Barboza, Francisco Joaquim da Costa Fialho, João Cantal de Lima e Silva, João Raymundo Arraes e José Augusto Pereira.

Por incapacidade physica, ao 2º cadete 1º sargento do 10º regimento de cavallaria D'ogo de Oliveira Pinto Homem.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 16 do corrente:

Foi prorogada por um mez, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida ao chefe da 3ª secção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Julio da Silveira Vianna, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Foram concedidos noventa dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao ajudante de 3ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, Virgílio Cesar de Araújo Góes, em prorrogação da que lhe foi concedida para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por outras de 17 do corrente, foram nomeados:

O Dr. Virgílio Martins Lopes de Mendonça para exercer o cargo de medico da colonia Ferreira Gomes, no estado do Pará, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Para exercer o logar de ajudante do burgo Virgílio Damasio, no estado da Bahia, o auxiliar tecnico do mesmo burgo, engenheiro Arthur Cesar Navarro, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Antonio Gomes dos Santos Lopes para fiscal de 3ª classe junto à Estrada de Ferro Sorocabana, no estado de S. Paulo.

DIRECTORIA CENTRAL.

Expediente do dia 16 de maio de 1892

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:896\$400 a José Pereira da Silveira, da carne verde fornecida, em março ultimo, à hospedaria da ilha das Flores;

De 166\$200 a Antonio Pinto das Neves, de verduras fornecidas à mesma hospedaria;

De 130\$ a G. Leuzinger & Filhos, de objectos fornecidos à directoria da agricultura;

De 6:71\$ à Empresa de Obras Publicas no Brazil, de passagens concedidas a imigrantes a bordo dos paquetes do Lloyd Brasileiro;

De 366\$400 a Carvalhaes & Comp., de objectos fornecidos à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, em março ultimo;

De 1549—2—6 a Angelo Fiorita & Comp., correspondente a 90% das passagens de 311 imigrantes entrados nos meses de fevereiro e março ultimos;

De 9:000\$ ao Lloyd Brasileiro, pela viagem redonda realisada na linha intermediaria, em fevereiro ultimo;

De 100\$ a Antonio Manoel Pessoa, de trabalhos executados no edificio onde funciona a directoria do Jardim Botânico;

De 805\$, dos vencimentos que, durante o mez de fevereiro ultimo, teve o pessoal empregado nos reparos do edificio do Jardim Botânico;

De 2279—16—3a Angelo Fiorita & Comp., como representantes do Conde de Figueiredo e outros, de passagens de 476 imigrantes, vindos no vapor *Sul America*, entrado neste porto em abril ultimo;

De 3772—11—6 aos mesmos Angelo Fiorita & Comp., tambem como representantes do Conde de Figueiredo e outros, de 90% de passagens concedidas a 682 imigrantes vindos nos vapores *Columbia*, *Rosario* e *Rio de Janeiro*, entrados em março ultimo.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 17 de maio de 1892

Transmittiu-se ao inspector da navegação subvencionada, para informar com urgencia, o officio do presidente do estado do Espírito Santo, de 11 do corrente, pedindo providencias no sentido de ser effectuada a substituição do vapor *Rio S. João*, do Lloyd Brasileiro, que faz a navegação entre a barra do Rio Dove e a cidade da Victoria, visto que os interessados reclamam constantemente contra os prejuizos que estão soffrendo com a impossibilidade do transporte de mercadorias, motivada pelas más condições de navegação em que se acha aquelle vapor.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 12 de maio de 1892

Ao Ministerio do Interior, declarando que não pode ser tomada em consideração a proposta apresentada pela Inspectoria Geral de Hygiene para a lavagem das galerias de aguas pluvias, utilizando-se a agua do mar, porquanto já está a Inspeção Geral das Obras Publicas procedendo aquella lavagem com agua potavel, como foi determinado pelo mesmo ministerio, accrescendo a circumstancia de que, estando em construcção, por autorisação ainda do referido ministerio, os tanques automaticos para lavagem das mencionadas galerias com agua potavel, trabalho esse que dentro de dous mezes poderá ser iniciado, seria um desperdicio, que não teria justificação, nem mesmo nas medidas salvadoras das actuaes condições sanitarias desta capital, despendendo-se agora a quantia avultada que demandaria a installação desse serviço, com o estabelecimento para tal fim de—postos—no littoral da cidade para bombear agua do mar, aquisição de trem rodante apropriado, animaes, cocheiras, deposito, etc., além de que, nem a companhia *City Improvements* nem o Corpo de Bombeiros dispõem de material alguma applicavel a tal serviço.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1892

Dr. Lucio Augusto Marques Ribeiro, pedindo, por seus procuradores Bebianno & Irmão, pagamento de vencimentos atrasados.—Compareça na 3ª secção da directoria da agricultura.

Companhia *The North Brazilian Sugar Factories, limited*.—Compareça na directoria central para recebimento do guia de pagamento de sello de um decreto que lhe diz respeito.

Abel dos Santos, ajudante do impressor de bilhetes da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo tres mezes de licença.—Compareça à primeira directoria das obras publicas para sellar o documento que acompanhou a sua petição.

RECTIFICAÇÃO

O relatório da Estrada de Ferro Acrea Invenível, de invenção de Francisco Gonçalves de Serqueira, publicado no *Diario Official* n. 308 de 15 de novembro de 1891, à pagina 4.736, deve ter o n. 1.329 e não 1.328, como por engano foi publicado.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 16 do corrente:

Foram declaradas sem effeito as de 12 de abril findo, que nomearam Felipe João Barbosa da Costa e Iracema Emma do Valle Sapucahy para os logares de professores adjuntos interinuos às escolas publicas primarias desta capital, visto não se terem apresentado dentro do prazo legal;

Foram exonerados, a pedido, os professores adjuntos interinuos às mesmas escolas Felismino José de Castro e Souza e Elisa da Cruz Bailly;

Foram nomeados interinamente para os referidos logares Leontina Simões, Celecina Machado Figueiró, Mathilde Lessa Ferreira e o bacharel José Bernardino Paranhos da Silva.

Por outra de 17 do corrente, foi prorogada por quatro mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se achava o official da administração dos correios do Amazonas Sizenando de Souza Guimarães.

Dia 17

Declarou-se ao director dos telegraphos que deve mandar proceder aos estudos e organizar o respectivo orçamento para a construcção da linha telegraphica entre Serraria e mar de Hespanha, em Minas Geraes.

— Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda os papeis relativos à nota de apuração do tempo de serviço do inspector aposentado Frederico Guilherme R. Koseky e declarou-se que fica em vigor o aviso deste ministerio n. 2235 de 9 de julho do anno findo.

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio a cópia do decreto de 11 de fevereiro, que aposentou o administrador dos correios da Bahia Dr. Francisco de Macedo Costa e declarou-se que conta elle 20 annos, 10 mezes e 20 dias de tempo liquido de serviço.

REDACÇÃO

(Continuado do n. 133)

Jornal dos Debates

Oradores Parlamentares

(Edit. do n. 29 — de 13 de Setembro de 1837)

Em uma epocha, em que as faculdades do espirito parecem resentir-se da universal decadencia de todas as cousas, não valeria talvez a pena que nos demorássemos um instante na contemplação da nossa tribuna parlamentar. Mas alguns talentos nada tem perdido no naufragio geral, outros avultaram em força na presença da moderna propaganda do empyrismo, outros alimentam pretensões, que lhes assentam mal, e estas considerações convidam ao exame.

No primeiro plano do quadro, entre os oradores, que mais fixam as vistas na camara dos deputados, eleva-se a cabeça admiravel do Sr. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*.

A sua dicção é despida de ornamentos, a sua elocução um tanto pesada, lenta e difficil, mas abastecida de uma argumentação substancial, serrada, nervosa, sarcastica e poderosa. A sua ironia de lamina fina punge como a ponta de um punhal. Ninguém conhece melhor que elle a estrategia parlamentar, e arte de combater um ministro. De principio não atemorisa o adversario, antes entrecruza-se pelo seu destino, tranquillisa-lhe o espirito, e ao mesmo tempo dirige-lhe interpellações umas após outras, que são outras tantas circunvoluções para a defesa, em caso de assedio. O ministro allucina-se, abandona-se durante um momento ao sentimento de uma falsa seguridade, mas penceo depois vê-se atorlido, e como enlaçado pelos nós indissolúveis de uma serpente, que o comprime e sufoca.—E' o primeiro tactico da Camara, e o mais formidavel antagonista de um governo. Si o ministro irrita-se e ataca com violencia a opposição, elle responde com a prudencia do philosopho, e a mais perfeita moderação, afim de tirar-lhe o direito de ter razão. Si o ministro mostra-se insensível aos golpes da opposição, para dispersal-o, lança-lhe um epigramma que vai ferir-lhe o intimo do coração. As inflexões de sua voz, ainda que pouco harmoniosas, tem alguma coisa de sentimental, que interessa, e capta a benevolencia da Camara. Todo occupado em calcular os effeitos do ataque, elle despreza os atavios brilhantes no discurso, tanto mais que sabe que a simplicidade e o natural constituem a verdadeira eloquencia dos modernos.

No seo da triste quadra, em que vivemos, quando os ministros mystificam systematicamente a camara, e o paiz, falsificam as instituições e compromettem os publicos destinos, a existencia de um tal homem é um contrapasso de immensa vantagem. A abundancia, a extensão das suas idéas, a variada, riqueza de instrucção em todos os ramos da sciencia do estadista dão-lhe nos trabalhos da camara uma decidida importancia.

O Sr. Montezuma.—Si o grande numero de palavras constituissem o orador, nem gregos nem romanos, nem modernos oradores poderiam correr parellas com o Sr. Montezuma.

O seu órgão pode ser definido: uma maquina de vapor de alta pressão, que borbota 10 leguas de palavras perora. O fallar prodigiosamente parece ser uma necessidade da

sua natureza. Si no fim de um longo discurso sente-se afadigado, então perora outro tanto, como meio de descanso. Prolixo, diffuso, desordenado, sobrijo de movimentos oratorios, poucas vezes subjuga completamente a attenção da camara.

Dialectico habil, versado em todos os arcanos do sophisma, ninguem pode como elle rivalisar na arte de emaranhar uma questão. Como Carneades, elle traz, sobre um mesmo assumpto as razões *pro e contra* nas duas algebras, e tira umas ou outras segundo as exigencias da occasião.

O Republicano e realista, reformista e anti-reformista, irreligioso e devoto, não creê em cousa alguma, nem em si proprio. Arredado do poder toda a sua vida, elle osaboreia hoje com a avidez de um famelico. Cada dia ao entrar para a secretaria deixa na porta as suas ideias politicas de 1832. Haveria neste homem espantoso alguma cousa de *D. João* de Mozart, si não fora a auzenzia de impavidez no seu caracter.

Um dos oradores mais instruidos do paiz, carece todavia de systema, de vistas geraes, de plano de conducta.

A natureza volcanica do seu cerebro resiste à generalisação das ideias, e à estabilidade dos principios. Para conciliar-se o voto, e as disposições do publico, nada ha que elle não presmetta, até mesmo o impossivel, a conquista da lua, e a sua junção aos dominios brasileiros. A sua alma necessita constantemente de fortes emoções. Nada o atormentaria tanto como o silencio sobre o seu nome; preferiria antes ser accusado das maiores enormidades, com tanto que essa accusação fizesse estrondo no mundo, e lhe desse renome. O horror contra a obscuridade da vida, ou ao menos da vida sem emoções, o lançou sempre nas filas dos partidos os mais violentos, e foi tambem esse o principal motivo, por que aceitou uma pasta do governo para continuar a deploravel politica, que tem alienado de si todas as correções, que batem pela sorte do paiz.

O Sr. Calmon.—Uma das honras da tribuna brasileira, a eloquencia do Sr. Calmon tem um não sei que de indefinido, de vaporoso, de analogo ao gemido das cordas de uma lyra, e ao ruido harmonioso de um regato, que se resvala em um bosque esmaltado de flores.

As combinações cadenciadas da sua phrase sem affectação, e pedantismo, o emprego dos termos sempre nobres, e apropriados, a regularidade nas disposições do discurso, uma argumentação lucida, viva e brilhante, facilidade e abundancia na elocução, um órgão musical, que imprime ao seu recitado alguma semelhança com o trinado dos passaros mais harmoniosos, taes são as principaes qualidades por que se distingue na camara o illustre orador.

Encantado pela consciencia do proprio talento, negligencia algumas vezes serrar os discursos e offerece aberturas aos assaltos do inimigo. A sua facundia regala tanto os deputados da roça com os das cidades. Nas sessões tempestuosas da tribuna da nossa primeira legislatura, accommettido pelos ataques os mais violentos dos seus adversarios, não se turbava um só instante, a sua eloquencia, como o orvalho do crepusculo, arrefecia bem depressa as almas irritadas, e desarmava a colera dos combatentes.

O Sr. Limpo de Abreu — Pela escassez de oradores nos bancos do ministerio, o espirito de partido tem dado ao Sr. Limpo de Abreu a coroa de orador parlamentar. Mas nós certamente nos enganamos, taxando de escassos os bancos ministeriaes da camara. Sim, os oradores são numerosos entre esses illustres parlamentares, somente elles procedem por monosyllabos ou pronunciam simplesmente o *apoiado*, e logo que o proferiram fazem signal ao tachigrapho que não esqueça de levar as provas para corrigir, e escrevem ao mesmo tempo a seus committentes, fazendo observar que em seu zelo pela causa publica, não quizeram deixar passar um só dia de sessão sem dizer alguma cousa ainda que de um modo *laconico e resumido*.

O Sr. Limpo de Abreu nenhuma das condições reúne que lhe possam marcar um lugar entre os oradores de primeira ordem da nossa Camara. Elle não tem o colorido da dicção do Sr. Calmon, a argumentação sabia do Sr. Vasconcellos, a abundancia de elocução do Sr. Montezuma, os accentos energicos da convicção do Sr. Rebouças, a dialectica forte de bom senso do Sr. Torres. A causa que defende não é propria a fornecer-lhe nobres inspirações. A sua elocução sem vigor, sem relevo, sem vivacidade, tem contudo o merito da lucidez e facilidade; as inflexões do seu órgão, ainda que assaz sonoras, offerecem uma certa prolação desagradavel ao ouvido. Jurisconsulto instruido, cidadão honesto, magistrado illibado, estadista supinamente ignorante das sciencias politicas, e sem vontade propria na direcção dos seus actos, tal é o orador cujo retrato esboçamos. Os ares de imperturbavel seguridade, com que avança as maiores extralhezas em politica, e com que nega os factos de que o ceo e a terra foram testemunhas, o tem tornado notavel nestes ultimos tempos. Nas épocas de decomposição social e de corrupção, a influencia dos safistas é um outro mal inevitavel. Sem dar gloria ao poder, que o chamara para o ministerio, elle incommodava pouco a autoridade pelo seu espirito de perfeita submissão e de docilidade, o que não era pequeno titulo de recommendação para um governo, que tem procurado tudo occupar, tudo aviltar, tudo invadir, e constituir-se como principio unico da nossa sociedade. Este illustre orador pertence à classe daquelles aliados do poder, a que Tacito na sua phrase abrazadora chama *Dominationis spes*. Elle é o mais habil defensor official desse meio de governo sem defensores, que fez da Constituição do Estado uma mentira, da moral politica uma ironia, da opinião dos homens uma chimera, dos talentos um defeito irremissivel, dos empregos da nação seu patrimonio privilegiado, de que dispõe o patronato o mais licencioso, o patronato tal qual ainda não tinha visto o Brazil em quadra alguma da sua politica existencia.

O Sr. Rebouças—Nada falta ao Sr. Rebouças para ser contado entre os mais distinctos oradores da nossa camara. O seu arrazoado, a que algumas vezes falta a lucidez, é sempre vigoroso e energico. A uma grande fluidez e elegancia de dicção elle ajuncta um cento de verdade, e de profunda convicção que quasi sempre interessam em seu favor.

O seu órgão ordinariamente de um timbre rude, e aspero, tem nos momentos da paixão uma certa vibração descompassada e forte, que abala o animo da camara e provoca as emoções. Espirito muito cultivado, mormente em materias juridicas, o Sr. Rebouças é tambem estimavel pela sinceridade das suas opiniões politicas. Os habitos da advocacia dão algumas vezes aos advogados oradores parlamentares certos defeitos, à que o Sr. Rebouças tem sabido subtrahir-se em grande parte. O espirito de chicana forense circunscreve o horizonte do parlamentar, e o inhihi de subir à aquellas alturas, d'onde se contempla em um largo ponto de vista os destinos das nações. Para os advogados parlamentares o progresso derradeiro da humana intelligencia está no Codigo, que elles passaram toda sua vida à estudar, a interpretar, a commentar. Trata-se de operar uma revolução no estado, antes de tudo vão indagar conscienciosamente, se ella se conforma com a indole das pandectas de Justiniano, ou se tem contra si algum artigo do Codigo Theodosio. Decidem as questões de direito publico com os principios de direito civil, e as difficuldades diplomaticas com as regras dos contractos ordinarios.

Compare-se a maneira oratoria larga, grande e transcendente de *M. Guizot* e *Royer-Collard* com a dos advogados *Maniquier*, *Saisset* e mesmo com a de *Dugui*, e a differença de uma e de outra é sensivel. A eloquencia de lord Brongham, sem rival nas *Alsises*, perde no paralelo com a oratoria elevada e solemne de lord Grey e sir Robert Pell.

O unico advogado parlamentar inglez, que se offerece como excepção à este respeito é Daniel O'Connell, o grande agitador. As des-

graças da Irlanda são a unica Muzica de seus discursos, a unica fonte de inspirações; os habitos da advocacia não estreitam a eloquencia brutalmente sublime do famoso tribuno. O'Connell sabe, que é uma potencia colossal, que um grito de revolta lançado por elle sob as abobadas de Westminster, irá retinir nas praias de Dublin, irá arvorar o verde estandarte, e levantar a Irlanda como um só homem. A consciencia da propria força, e do grande papel, que representa à face do mundo, o espectáculo dos infortunios de sua patria, a indignação terrivel, e implacavel, que o anima contra os *torys*, imprimem à sua eloquencia um tal toque de grandesa e elevação, que o tornam infinitamente superior à quantos oradores populares tem existido nos antigo e moderno tempo. Mas deixando a digressão, façamos justiça ao Sr. Rebouças, repetindo que elle evita os vicios dos advogados parlamentares.

O Sr. Rodrigues Torres. — Orador abundante, positivo, forte de dialectica, e de vistas geraes, politico consciencioso e leal, administrador habil, proba à ponto de tornar impossivel a calunnia, tal é o Sr. Rodrigues Torres.

Bem quizeramos delinear os retratos de todos os illustres oradores da camara dos deputados, mas o espaço falta-nos com grande pesar nosso, e o faremos em outro numero.

(Continua)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 16 de maio de 1892.....	3.601:150\$227
Idem do dia 17.....	277:000\$373
	<hr/>
	3.878:150\$000
Em igual periodo de 1891....	3.005:326\$388

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 16 de maio de 1892.....	280:683\$640
Idem do dia 17.....	25:341\$107
	<hr/>
	206:024\$747

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques.—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

Às 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Assignou-se, mandando archivar, a correspondencia official dos governadores de estados relativamente à magistratura.

Foram approvadas as redacções das sentenças de agravos ns. 23 e 24.

Passou-se aos julgamentos.

Habeas-corpus

N. 308—Relator, o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto.—Impetrantes os advogados Americo Lobo Leite Pereira e Victor Manoel de Souza Lima, em favor dos recorrentes João Fluzza da Rocha, Emilio Magno de Castro Galias, Manoel Bernardo Ferreira Pontes e Miguel Augusto Ribeiro de Carvalho. Proposta a preliminar pelo Exm. Sr. ministro Barradas de não se reconhecer do recurso interposto por não ser decisão do Tribunal Superior Estadual de Minas Geraes, e não passando a dita preliminar aceita pelos Exms. Srs. ministros Andrade Pinto, Barros Pimentel e

Amphilophio, além do voto de seu autor, diffiriu-se a petição para o effeito de serem apresentados os pacientes na sessão do dia 18 deste mez, ás 11 horas da manhã, ouvido até o dia e hora prenotados o juiz substituto da comarca de Juiz de Fora, á vista da cópia dos respectivos autos.—Esta ultima votação foi unanime.

Revista crime

N. 17—Relator, o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida.—Pecorrente, Salvador Rodrigues de Jesus; recorrido, Elyseu Ayres do Amaral. Não se conheceu da revista, por ter sido interposta depois da lei de 14 de novembro de 1890.—Votação unanime.

Revistas civis

N. 35—Relator, o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida.—Recorrente, o barão de Ussacarahy; recorridos, D. Florisbella Anastacia de Simas e outros. Foi negada a revista unanimemente. Não votou, por se ter declarado suspeito, o Exm. Sr. ministro Loureiro.

N. 46—Relator, o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro.—Recorrente, a Veneravel Ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo; recorrida, D. Leopoldina Joaquina de Figueiredo Silva, hoje Christina, menor, por seu curador. Foi negada a revista por unanimidade de votos.

Fechou-se a sessão ás 2 horas.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes :

BAHIA, 13 — O Conselho da Intendencia Municipal da capital do estado da Bahia congratula-se com V. Ex. pela data gloriosa de hoje, anniversario da emancipação do elemento servil.—O vice-intendente, *João Lourenço de Souza Seixas*.— O sub-secretario, *Manoel Rodrigues Valença*.

BELOMONTE, 13 — Hoje, 5º anniversario da nossa lei de 13 de maio, libertando o Brazil, o Conselho Municipal desta cidade comprimenta a V. Ex. como distinctissimo brasileiro, invicto soldado e chefe da nação. — Dr. *João Muniz Sapucaia*, intendente municipal.

PENEDO, 13—Saúdamos a V. Ex. em regresso pelo anniversario da confraternisação dos brasileiros.—*Carvalho Guimarães*, inspector da alfandega.

Casamento civil— Foram affixados na 1ª pretoria os seguintes proclamas para casamentos :

Francisco Alexandre Pereira com D. Angelina da Silva; Albino de Almeida Chaves com D. Rosa Ignacia Luiza; Jayme Vieira com D. Amelia Militina Giraldot; Hermogenes Baptista Pereira com D. Maria Adelaide de Jesus.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Veru Loureiros*, para Itapimirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Vicoria e S. Mathews, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Meteoro*, para Santos, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Athayde*, para Itapimirim, Piuma, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Acenaguê*, para Rio da Prata, Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas

da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas do pessoal do Jardim Botânico, Instituto Benjamin Constant e exames geraes.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 13 do corrente o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	816	817	1.633
Entraram.....	21	36	57
Sahiram.....	17	25	42
Falleceram.....	9	9	9
Existem.....	824	815	1.639

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 398 consultantes, para os quaes se aviaram 487 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

— E no dia 14:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	824	815	1.639
Entraram.....	17	25	42
Sahiram.....	18	31	49
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	818	802	1.620

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 240 consultantes, para os quaes se aviaram 317 receitas.

Fizeram-se seis obturações.

E no dia 15:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	818	802	1.620
Entraram.....	19	28	47
Sahiram.....	16	40	56
Falleceram.....	6	9	15
Existem.....	815	731	1.546

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 232 consultantes, para os quaes se aviaram 255 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Serviço eleitoral

Estando marcado para o dia 20 do corrente, nos termos do § 1º do art. 41 da lei n. 35 de 26 de janeiro do corrente anno, a apuração geral da eleição a que se procedeu no Districto Federal para o preenchimento da vaga de um senador, occasionada pela renuncia feita pelo Dr. João Severiano da Fonseca, e esgotado o prazo concedido pelo § 28 do art. 43 da mesma lei para remessa dos livros e mais papeis concernentes á dita eleição, convidamos Srs. presidentes das mesas seccionaes das freguezias abaixo indicadas, ou as pessoas encarregadas da guarda dos mesmos papeis e livros, a remetel-os ao presidente da mesa apuradora, no edificio do conselho de Intendencia Municipal, até á vespera daquelle dia (20), para os effeitos da lei.

Capital Federal, 16 de maio de 1892.—*J. Ferreira Nobre*, presidente da ultima camara municipal eleita.—*Antonio Candido do Amaral*, servindo de secretario.

1º districto do Sacramento—1ª secção; 2º districto de S. José—2ª secção; Candelaria—3ª secção; 2º districto de Santa Ritta—1ª e 2ª secções; 1º districto de Sant'Anna—3ª, 4ª e 5ª secções; 2º districto do Engenho Velho—1ª, 5ª e 6ª secções; S. Christovão—3ª secção; 2º districto do Engenho Novo—6ª secção,

Corte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 35, appellante João Baptista Gioia, appellado Ignacio Dias Pereira Nunes, acha-se com dia para ser julgada, devendo o julgamento ter logar em sessão da Camara Criminal de 20 do corrente.

Secretaria da Corte de Appellação, 17 de maio de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Distrito Federal

APURAÇÃO GERAL DA ELEIÇÃO PARA UM

SENADOR

Convocação

O Dr. José Ferreira Nobre, presidente da ultima Camara Municipal eleita, nos termos do § 1º do art. 41 da lei n. 35 de 26 de janeiro do corrente anno, faz publico que marcou o dia 20 do vigente para ter começo a apuração geral da eleição a que se procedeu no Districto Federal para preenchimento da vaga de um senador occasionada pela renuncia do Dr. João Severiano da Fonseca, devendo a junta apuradora reunir-se na sala das sessões da Intendencia Municipal, ás 11 horas da manhã de todos os dias, até finalizar-se esse trabalho.

Convida, pois, para procederem á apuração geral dos votos da eleição os cinco Srs. vencedores: Dr. Torquato José Fernandes do Couto, João Carlos de Oliveira Rosario, Dr. Evaristo Xavier da Veiga, Dr. Constante da Silva Jardim, tenente-coronel José Manoel da Silva Veiga, e os cinco immediatos aos menos votados, os Srs:

Dr. José Maria de Azevedo Velho, Dr. José Antonio de Oliveira Maggioli, Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, Luiz Fortes Bustamante Sá, Domingos Gonçalves Pereira Nunes.

Capital Federal, 16 de maio de 1892.—*J. Ferreira Nobre*, presidente da ultima Camara Municipal eleita.—*Antonio Candido do Amaral*, servindo de secretario.

Guarda nacional

ORDEM DO DIA N. 11

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias :

Nomeações

Por decreto de 10 do corrente foram nomeados :

2º regimento de cavallaria—Tenente-coronel commandante, o major Alexandre Dyott Fontenelle;

Major-fiscal, o capitão ajudante Frederico Augusto Xavier de Brito;

Capitão-ajudante, o capitão Joaquim Pereira do Souza Caldas;

2º esquadraão—Capitão, o tenente Frederico José dos Santos Rodrigues;

Tenente, o alferes João de Miranda Saraiva;

4º esquadraão—Alferes, o cidadão João da Rosa Pereira Junior;

5º batalhão de infantaria — Major-fiscal, o capitão Carlos Pereira Rego;

Capitão da 4ª companhia, o tenente Armindo Penna Vieira;

Tenente da 1ª companhia, o alferes João Maria de Figueiredo;

Alferes da 3ª companhia, o cidadão Alfredo de Oliveira Rego.

10º batalhão de infantaria — Capitão da 1ª companhia, o da 4ª do 11º Domingos Braga;

11º batalhão de infantaria—Estado-maior—Capitão-ajudante, o tenente Cantídio Vargas dos Santos Coutinho;

1ª companhia — Capitão, o capitão Manoel José de Paiva Junior;

Alferes, o sargento-ajudante Luiz Francisco Honorato Figueiredo e o cidadão Manoel Lopes de Azevedo;

2ª companhia—Capitão, o capitão Gaspar Cesar Ferreira de Souza;

Alferes, o cidadão Juventino de Lima Coelho;

3ª companhia—Capitão, o tenente Herculano Gonçalves Fortes;

Alferes, o cidadão Joaquim Manoel de Souza Irmão;

4ª companhia — Capitão, o tenente Joaquim Pedro de Alcantara :

Tenentes, os alferes José da Silva Alves Guimarães e Antonio José dos Santos ;

Alferes, os cidadãos Oscar Possolo e Serafim Muniz de Campos.

12º batalhão de infantaria — Capitão da 2ª companhia, o capitão ajudante do 11º, João dos Santos Teixeira.

Decretos sem effeito

Foram declarados sem effeitos os decretos de 30 de setembro e 10 de dezembro de 1890, que promoveram aos postos de 1º tenente e capitão da 3ª bateria do batalhão de artilharia de posição o 2º tenente do antigo batalhão de artilharia José Francisco Kahl (decreto de 10 do corrente).

Demissões

Por decretos da mesma data, foram concedidas as exonerações que pediram:

Ricardo Pereira da Costa, do posto de capitão da 4ª bateria do batalhão de artilharia de posição.

Mauoel Alves Ribeiro, do de tenente do 12º batalhão de infantaria.

Foram privados dos postos, nos termos do art. 65 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os alferes da 1ª companhia do 11º batalhão de infantaria, Sergio Cardoso e Alberto José Guignard.

Honras

Concederam-se as honras do posto de coronel, ao tenente-coronel reformado Eduardo Rosa Teixeira (decreto de 10 do corrente).

Licenças

Concederam-se tres mezes de licença, nos termos do art. 28 do decreto n. 1354 de 6 de abril de 1854, ao capitão assistente da 1ª brigada de infantaria, Alvaro Antunes Baptista, para tratar em Santa Catharina de negocios de seu interesse (portaria de 14 deste mez).

Dispensa de lapso de tempo

Concedeu-se ao cidadão Arthur Calheiros de Miranda dispensa do lapso de tempo decorrido para pagamento do sello de sua patente de tenente da 4ª companhia do 12º batalhão de infantaria (portaria de 12 do corrente).

Dispensa do serviço activo

Por aviso do Ministerio da Justiça de 12 do corrente, foi dispensado do serviço activo, enquanto exercer o respectivo emprego, o 3º escripturario da Recebedoria desta capital, Ciccero Araripe de Souza e Almeida, qualificado guarda do 7º batalhão de infantaria.

Apresentações

Dos Srs. coronel commandante da 4ª brigada de infantaria, Antonio de Castilho Maia, tenentes-coroneis commandantes do 4º batalhão da reserva e do regimento de artilharia de campanha, João José Nocetti e José de Amorim Lima, os quaes assignaram os competentes termos de compromisso a 10, 14 e 16 do corrente e assumiram os respectivos commandos.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 17 de maio de 1892. — *Estevão José Ferraz*, general de Brigada.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

ARRENDAMENTO DE PREDIOS DA QUINTA DA BOA-VISTA

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico que no prazo de trinta dias, contados de hoje, recebem-se nesta secretaria de Estado propostas em carta fechada para o arrendamento, a titulo precario, dos predios existentes na Quinta da Boa-Vista.

Para mais esclarecimento, os pretendentes poderão dirigir-se à Directoria Geral de Rendas Publicas do Thesouro Nacional.

Secretaria de Estado dos negocios da fazenda, 14 de maio de 1892. — O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

Quartel-General da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada, faz-se publico que, em cumprimento do aviso n. 1.136 de 9 do corrente, está aberta a inscripção dos concurrentes a 15 vagas de leis de 2ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar folhas corridas no civil e no crime, e certidão de idade por onde provem ser cidadãos brasileiros maiores de 18 annos.

A inscripção será encerrada no dia 18 de maio proximo vin louro, e no dia 19 começarão os exames.

Quarta secção do Quartel General da Marinha, 18 de abril de 1892. — *Olympio Ignacio Cardim*, commissario geral.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

CONCERTO DE UMA BARÇAÇA

De ordem do Sr. general director declaro que nesta secretaria recebem-se propostas, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, para contractar o concerto da barçaça n. 1, pertencente a este arsenal.

As propostas devem ser escriptas com tinta preta, em duplicata e selladas e trazer a declaração de sujeitarem-se os proponentes a multa de 5% no caso de recusa da assignatura do respectivo contracto.

Nesta secretaria serão ministrados os necessarios esclarecimentos; previne-se, porém, que não se aceitam propostas de concurrentes que não se motarem legalmente habilitados.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 12 de maio de 1892. — O secretario, *Antonio de Drummond*.

Repartição do Quartel Mestre General

Na forma do disposto no aviso do Ministerio da Guerra, datado de 26 do mez proximo passado, está aberta na Repartição do Quartel Mestre General a concorrência publica sobre a compra de 100 eguas do paiz para a coude-laria domestica e de experiencia, devendo aquelles que quizerem vender apresentar suas propostas até ao dia 30 do corrente mez com o preço de cada uma e mais condições necessarias ao respectivo julgamento.

Capital Federal, 2 de maio de 1892. — *José Carlos Lemaignère Teixeira*, 1º tenente, ajudante de ordens.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL, PEDRA E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria da intendencia, onde deverão apresentar, previamente as suas habilitações, na forma do regulamento vigente.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter em vista as disposições do art. 64 do regulamento e fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusa a assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 20 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

- 90 cobertoras de lã encarnada.
- 75 lenços de seda preta pura maruja.
- 37.369 pares de meias de algodão ns. 9 e 10.
- 3.730 ditos de dito ns. 7 a 8 1/2.
- 50 chapéus de Braga, com fita e legenda.
- 1.973 ditos de cothurnos para tropa, iguaes ao typo.
- 50 ditos de sapatos para tropa, idem, idem.
- 219 ditos de chinellas de carneira branca, idem, idem.
- 12 pedras marmore (2^m.50×1^m.×0.03).
- 16 ditas idem, mesmas dimensões, postas em S. Christovão e collocadas nas mesas do 22º batalhão de infantaria.
- 25.000 parallelepipedos de pedra.

Todos estes artigos serão fornecidos de prompto, à excepção do calçado e pedras, que devem ser entregues no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, para os quaes não existam typos, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, devendo fazer nessas propostas a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os Srs. Vasconcellos, Mendonça & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vieira de Carvalho Filho & Torres, Antonio Fernandes Ribeiro, A Invencivel, companhia de calçado, e a Companhia de Marmores e Ladrilhos, são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 5 de abril proximo passado; incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até ao dia 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Portos Maritimos

4º DISTRICTO

N. 11 — Inspectoria do 4º districto de portos maritimos do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 16 de maio de 1892.

Determinando a circular n. 102 de 6 de maio do corrente do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que os estudos, planos e mais papeis que os concessionarios de obras tem de apresentar aquelle ministerio, em virtude de contractos com elle celebrados, cheguem a respectiva secretaria de Estado por intermedio das repartições ou empregados immediatamente incumbidos de fiscalisar as ditas obras, aos quaes cabe instruil-as com as necessarias informações, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — Sr. presidente da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil. — *Alfredo Dias*, inspector do districto.

N. 12 — Inspectoria do 4º districto de portos maritimos do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 16 de maio de 1892.

Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia a circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, n. 102 de 6 de maio corrente, que os estudos, planos e mais papeis que, na qualidade de cessionaria da concessão feita em 28 de setembro e do contracto de 10 de outubro tudo de 1889, para obras no porto e cidade do Rio de Janeiro, houver essa companhia de apresentar aquelle ministerio deverão ser enviados a respectiva secretaria de Estado por intermedio desta inspectoraria, a qual cabe instruil-os com as necessarias informações.

Saude e fraternidade. — Sr. presidente da Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil. — *Alfredo Dias*, inspector do districto.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 20 do corrente mez, para o fornecimento de 100 blusas de panno azul, 100 calças e 50 jaquetões da mesma fazenda; tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892.—*Henrique Eugenio Assis Souza*, alferes secretario.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

PAGAMENTO DO 2º TRIMESTRE

De ordem do Sr. reitor, communico aos Srs. pais, tutores e correspondentes de alumnos que, desta data ao fim do corrente mez, acha-se aberto o pagamento das pensões do 2º trimestre do corrente anno

Os interessados encontrarão na secretaria deste externato, todos os dias uteis, as guias com que effectuarão o pagamento na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 14 de maio de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Directoria Geral dos Correios

COLLOCAÇÃO DE GRADES

Na Divisão Central desta directoria, recebem-se propostas, convenientemente selladas, em carta fechada, durante 30 dias, para fornecimento e collocação de cinco grades de ferro batido para as portas lateraes desta reparação.

As grades deverão ser feitas de accordo com o modelo existent nesta divisão, onde os proponentes encontrarão os esclarecimentos que desejarem.

Directoria Geral dos Correios, 14 de maio de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Directoria Geral dos Correios

CONDUÇÃO DE MALAS

Na Divisão Central desta directoria, recebem-se propostas, durante 30 dias, para o serviço de condução de malas nas linhas postaes entre a estação do Paty e Sucupira e da mesma estação ao Paty do Alferes, diariamente, até 31 de dezembro do corrente.

As propostas devem ser entregues na 1ª secção desta divisão, mediante recibo pssado pelo empregado encarregado de as receber, em carta fechada, selladas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores; não conterem rasuras nem emendas, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem taes condições.

Os proponentes, para garantir a execução de seus contractos, depositarão nos cofres desta directoria a decima parte da importancia annual dos mesmos.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 14 de maio de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Repartição Geral dos Telegraphos

AVISO AO PUBLICO

Acha-se inaugurada a estação telegraphica de Casa Branca, no estado de S. Paulo.

A taxa, por palavra, para aquelle ponto, a partir desta capital, é de 210 réis.

Capital Federal, 16 de maio de 1892.—*I. M. de Lemos Bastos*, director.

EDITAES

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico prégio de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Antonio Garcia, o predio da estrada de Santa Cruz n. 5, terreno com duas janellas e uma porta na frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, construção de tijolo, estado regular; mede de frente 6^m,50. Avaliado em 500\$; 2º predio com porta e janella, aberto em duas salas, dous quartos, corredor e cozinha, assoalhado; mede de frente 3^m,10. Avaliado em 400\$. Terreno cercado com 18^m,50. Avaliado em 925\$. Somma 1:825\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Ielirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico prégio de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Christina Joanna Pinheiro, o predio do morro do Valongo n. 29, mede de frente 2^m,70 e de fundos 6^m,55, de pedra, cal e tijolo, de porta e janella, dividido em sala e quarto. Um puehado com 3^m,20 por 1^m,55, no fundo um quintal fechado no fundo e de um lado, aberto no outro. Na frente tem um terreno com 6 metros por 2^m,70. Avaliado em 600\$; cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á rua do Visconde do Rio Branco 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Ielirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico prégio de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, tutor dos menores e inventariante, a terça parte do predio da rua D. Anna Nery n. 136, tem quatro janellas e porta, portadas de madeira, dividido em tres salas, tres alcovas, despensa e cozinha, tem nos fundos quatro janellas e duas portas, a cozinha é em um puehado, mede de frente 9^m,8 por 8^m,9, forrado e assoalhado. Avaliada a terça parte em 800\$; cuja praça terá logar logo depois da audiencia á rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Ielirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará á publico prégio de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio de Faria, o predio do becco das Escadilhas do Livramento n. 14, medindo de frente 9^m,95 e de fundos 10^m,25, de pedra, cal e tijolo, com quatro janellas e porta, portadas de madeira, dividido em duas salas, quatro quartos, forrado e assoalhado; ao lado um puehado com despensa e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 17^m,40 e de fundos 9 metros. Todo fechado no fundo e dos lados e na frente gradil de ferro e portão de madeira. Avaliado o predio e terreno em 3:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Ielirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital em o prazo de nove dias virem qua, no dia 18 de maio de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda nacional move contra Carlos Torres Rangel, a terça parte do prédio n. 6 da travessa do Torres, mede de frente 9^m,32 e de fundos 7^m,75, de pedra, cal e tijolo, com tres janellas e porta, dividido em duas salas e tres quartos tudo forrado e assoalhado. Um puchado com 3^m,85 por 4^m,40, dividido em despensa e cozinha, ao lado um pateo. Avaliada a terça parte em 1:000\$; cuja praça terá logar logo depois do audiencia a rua Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do cap. 3º do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de maio de 1892. E eu, Felisberto Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

De citação aos accionistas abaixo descritos do Banco dos Operarios para dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do Banco dos Operarios e em virtude de distribuição do presente deste Tribunal e Camara foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O Banco dos Operarios, com sede nesta Capital á rua da Alfandega n. 63, requer ao juiz a quem for esta distribuida, mande sejam intimados os accionistas constantes da lista junta, documento numero 1, para effectuarem a 2^a, 3^a, 4^a e 5^a entradas de 10 %, cada uma ou 2^{as} por acção, para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas e as prorogações razoaveis como attesta o documento n. 2. O supplicante, fundado no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 3º do decreto de 4 de julho de 1891 e em disposições da lei de 17 de janeiro de 1890, pede que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão por conta e risco de seus donos, e para pagamento das entradas acima referidas e ainda não satisfeitas, sob as penas da lei. E. R. M.—Capital Federal, 27 de abril de 1892.—O advogado, *Milciades Maria de Sá Freire*. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes.—Ao Dr. Salvador.—Rio, 28 de abril de 1892.—*Silva Mafra*.—D. A.—Notifique-se. Rio, 5 de maio de 1892.—*Salvador Moniz*. Distribuição.—D. Lasary, em 5 de maio de 1892.—*J. Conceição*.

A lista dos accionistas a que se refere a petição acima é do teor seguinte: Henry Lowndes, Visconde de Leopoldina, 5^a entrada, 1.900 acções, 3:800\$; commendador João Innocencio Borges, 5^a entrada, 1.600 acções, 3:200\$;

Antonio Azeredo, 5^a entrada, 1.500, acções, 3:000\$; João Reynaldo de Faria, 5^a entrada, 1.350 acções, 2:700\$; Dr. Martinho Prado Filho, 5^a entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Dr. José Maria Moreira Senna, 4^a e 5^a entradas, 1.000 acções, 4:000\$; Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, 4^a e 5^a entradas, 1.000 acções, 4:000\$; José Moreira Pacheco, 4^a e 5^a entradas, 1500 acções, 6:000\$; Antonio Augusto Vieira, 5^a entrada, 1.000 acções, 2:000\$; João Xavier da Motta, 5^a entrada, 900 acções, 1:800\$; Felippe José Pereira da Silva, 4^a e 5^a entradas, 900 acções, 3:600\$; Caetano Fernandes da Cruz, 4^a e 5^a entradas, 750 acções, 3:000\$; Emilio José Mira, 4^a e 5^a entradas, 600 acções, 2:400\$; Antonio José de Souza Veiga, 4^a e 5^a entradas, 600 acções, 2:400\$; Manoel Monteiro Vieira, 4^a e 5^a entradas, 600 acções, 2:400\$; Francisco C. Moreira da Silva, 4^a e 5^a entradas, 600 acções, 2:400\$; Emilia Adelaide Pimental, 5^a entrada, 600 acções, 1:200\$; Bernardino Ferreira da Costa e Souza, 5^a entrada, 505 acções, 1:010\$; Adriano Augusto Gallo, 5^a entrada, 500 acções, 1:000\$; João Gonçalves da Silva, 4^a e 5^a entradas, 500 acções, 2:000\$; Crimilda Barata Ribeiro, 5^a entrada, 500 acções, 1:000\$; J. A. C. Silveira, 5^a entrada, 500 acções, 1:000\$; Barão de Santa Leopoldina, 5^a entrada, 500 acções, 1:000\$; João Pinto Ferreira Leite, 5^a entrada, 500 acções, 1:000\$; Dr. Victor Manoel de Souza Monteiro, 3^a, 4^a e 5^a entradas, 500 acções, 3:000\$; José Luiz Ferreira Fontes, 5^a entrada, 500 acções, 1:000\$; Pedro Luiz Soares de Souza, 3^a, 4^a e 5^a entradas, 500 acções, 3:000\$; Julio Schiller, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a entradas, 500 acções, 4:000\$; Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, 4^a e 5^a entradas, 500 acções 2:000\$; Fortunato da Fonseca Menezes, 4^a e 5^a entradas, 500 acções, 2:000\$; Alberto Clementino da Silva, 4^a e 5^a entradas, 480 acções, 1:920\$; José Antonio da Costa Gil, 4^a e 5^a entradas, 460 acções, 920\$; Narciso Joaquim Martins, 5^a entrada, 440 acções, 880\$; Manoel Alves Vieira Lima, 4^a e 5^a entradas, 400 acções, 1:600\$; Luiz F. Wolf, 5^a entrada, 400 acções, 800\$; commendador Angelo Bittencourt, 5^a entrada, 400 acções, 800\$; Manoel Ribeiro de Carvalho, 5^a entrada, 400 acções, 800\$; João Fernandes Guimarães Dias Caldas, 5^a entrada, 300 acções, 600\$; João José Ferreira Villaça, 5^a entrada, 300 acções, 600\$; Luiz Camuryano, 5^a entrada, 300 acções, 600\$; Banco de Credito Real do Brazil, 5^a entrada, 45.375 acções, 90:750\$; Banco Constructor do Brazil, 5^a entrada, 10.000 acções, 20:000\$; Manoel Teixeira da Silva Cotta, 5^a entrada, 11.000 acções, 22:000\$; Luiz de Faro Oliveira (visconde de Faro Oliveira), 5^a entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, 5^a entrada, 1.000 acções, 2:000\$; Leonardo Palhares Ribeiro, 4^a e 5^a entradas, 500 acções, 2:000\$. Total, 221:420\$. Em virtude do despacho neste transcripto se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que no prazo de 1 mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfizerem ao Banco dos Operarios as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos ao mesmo Banco podendo o dito Banco declarar perdidas e appropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados 10 vezes durante um mez no *Diario Official, Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sede do dito Banco) e affixados na fôrma da lei pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de maio de 1892.—E eu, Henrique José Lazary, escrevi o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*—

De notificação aos accionistas abaixo descritos da Companhia Nacional de Pintura e Decoração para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz, na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Nacional de Pintura e Decoração, foi dirigido ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.—A Companhia Nacional de Pintura e Decoração installada a 16 de junho de 1891, com sede nesta capital, e representada por seu presidente abaixo assignado, na forma do § 1º de art. 9º dos estatutos (decreto n. 1), vem roquerer a V. Ex. se digne de designar juiz para a acção que quer propor por esta, a diversos accionistas seus, e cujo valor é de trinta e cinco contos de réis (35:000 000). Ao Sr. juiz, pois, que for para esta acção designado, e quer a supplicante em virtude de deliberação tomada em sessão de 19 de março proximo passado (doz n. 2) se digne de mandar que sejam rectificados na forma da lei vigente, os Srs. accionistas constantes da relação annexa (doc. n. 3), para pagarem a segunda entrada do capital, na proporção de 40\$ por cada uma de suas acções, e no que se acham atrasados, tendo sido feitas as respectivas chamadas, como consta dos documentos juntos, sob ns. 4, 5 e 6, ao que são obrigados como devedores constituidos *ex-vi* das leis em vigor; e não o fazendo os ditos accionistas, sejam vendidas em leilão as respectivas acções, por conta e risco de seus donos, para pagamento das referidas entradas de capital; preenchidas todas as formalidades e disposições de direito e de accordo com o preceituado no art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891. Nestes termos, a supplicante pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1892.—*Arthur José Goulart*, presidente da Companhia Nacional de Pintura e Decoração. Estava uma estampilha de duzentos réis inutilizada.—Despacho.—Ao Dr. Montenegro, Rio, 22 de abril de 1892. *Silva Mafra*.—Despacho.—D. Notifique-se. Rio, 22 de abril de 1892.—*Montenegro* Distribuição. D. a Corte Real em 22 de abril de 1892. O distribuidor interino, F. A. Martins. A lista dos accionistas a que se refere a petição é do teor seguinte: Alfredo Leon Berthé, 50 acções, valor nominal 10:000\$; entrada atrasada 2:000\$; Dr. Manoel Caetano da Silva Lara, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atraso 2:000\$; Dr. Carlos Theodoro Bustamante, 500 acções, valor nominal das acções 100:000\$, entrada em atraso 20:000\$; Dr. João da Matta Machado, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atraso 2:000\$; Pedro Ribeiro da Silva & C., 100 acções, valor nominal das acções 20:000\$, entrada em atraso 4:000\$; Carlos Moreaux, 10 acções, valor nominal das acções 2:000\$, entrada em atraso 400\$; Americo Salvatori, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atraso 200\$, Dr. João Baptista Pereira, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atraso 200\$; capitão Joaquim José de Oliveira Sampaio, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atraso 200\$; Caetano Garcia, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atraso 200\$; Antonio José David, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atraso 200\$; Banco Economia Popular, 25 acções, valor nominal das acções 5:000\$, entrada em atraso 1:000\$; commendador Manoel Marques Leitão, 50 acções, valor nominal das acções 10:000\$, entrada em atraso 2:000\$; Francisco Marçal Coelho, 5 acções, valor nominal das acções 1:000\$, entrada em atraso 200\$;

João Monteiro de Queiroz, 10 acções, valor nominal das acções 2:000\$, entrada em atraso 400\$. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Nacional de Pintura e Decoração, a segunda entrada de capital na proporção de 40\$ por cada uma de suas acções, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem ellas vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas, por falta de compradores de taes acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou aeste e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de abril de mil oitocentos e noventa e dous. Eu, Francisco de Braga Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De notificação dos accionistas abaixo descritos da Companhia de Marmores e Ladrilhos, para dentro do prazo de trinta dias, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas relativas á segunda chamada finda em cinco de fevereiro do anno passado e bem assim a terceira finda em 20 de abril do mesmo anno com a multa de um e meio por cento ao mez, deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido, sob as penas da lei.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem, que, por parte da Companhia de Marmores e Ladrilhos, foi apresentada ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que distribuiu e este juizo, a petição do teor seguinte:

Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—A Companhia de Marmores e Ladrilhos, com sede nesta capital, á rua da Quitanda n. 41, tendo deliberado em cessão da directoria e conselho fiscal (doc. n. 2) tomar quanto aos seus accionistas em atraso de prestações de capital as providencias de que trata o decreto n. 850 de 3 de outubro de 1890, requer a V. Ex. que, distribuida esta ao juiz respectivo dessa camara, sejam notificados os accionistas constantes da lista inclusa (doc. n. 3) para pagarem as entradas relativas á segunda chamada finda em 5 de fevereiro do anno passado (doc. n. 4) e a terceira finda em 20 de abril do mesmo anno (doc. n. 5) com a multa de um e meio por cento ao mez estabelecida pelo artigo 8º dos estatutos da mesma companhia (doc. n. 7) deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido (doc. n. 6), pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão por sua conta e risco, á cotação do dia, publicada a intimação por dez vezes durante um mez em duas folhas da maior circulação nos termos do citado decreto e mais legislação em vigor. Nestes termos pede deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1892.—O advogado, *João C. de Souza Bandeira*. Estava uma estampilha de duzentos réis inutilisada. Despacho—Ao Dr. Bellarmino, em substituição do Dr. Lopes de Miranda. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1892.

—*Silva Mafra*. Despacho—D. A. Como requer. Rio, 5 de abril de 1892.—*Gama e Souza*. Distribuição: D. a Corte Real, em 5 de abril de 1892.—O distribuidor interino, *P. A. Martins*. A lista dos accionistas a que se refere a petição é do teor seguinte:

Antonio Manoel Guimarães Gomes Praça, 50 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 360\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 2:160\$000. Candido da Rocha Paranhos, 20 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 800\$; juros da mora, 144\$; dividendo correspondente ao semestre, 80\$; saldo, 860\$000. Dr. Carlos de Miranda Jordão, 100 acções; entrada em atraso, terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 720\$; dividendo correspondente ao semestre, 400\$; saldo, 4:320\$000. Casimiro Augusto Monteiro Salgado (herdeiros), 10 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 400\$; juros da mora, 72\$; dividendo correspondente ao semestre, 40\$; saldo, 432\$. Dr. Fannor Cumplido, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Coronel Francisco de Paula de Bullhões Sayão, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Gustavo R. Lajus, 25 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 390\$; dividendo correspondente ao semestre, 100\$; saldo, 2:290\$. Dr. José Ferreira Ramos, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, 780\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000. Manoel Vicente Ribeiro Junior, 100 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 8:000\$; juros da mora, 1:560\$; dividendo correspondente ao semestre, 400\$; saldo, 9:160\$000. Pompeu Patla (herdeiros), 50 acções; entradas em atraso, terceira; importancia das entradas, 2:000\$; juros da mora, 360\$000; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 2:160\$; Dr. Victor Pereira Godinho, 50 acções; entradas em atraso, segunda e terceira; importancia das entradas, 4:000\$; juros da mora, de 7:80\$; dividendo correspondente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$. E por virtude do despacho proferido na petição aqui transcripta, se passou o presente edital e pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia de Marmores e Ladrilhos as entradas em atraso, relativas á segunda chamada finda em 5 de fevereiro do anno passado e a terceira, finda em 20 de abril do mesmo anno, com a multa de um e meio por cento ao mez, deduzida a quantia correspondente ao dividendo já distribuido, visto não terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante 30 dias no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal aos 18 de abril de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

De concessão de credores da massa fallida de Cardoso & Serpa, para remir-se na sala deste juizo, no dia d'esse do corrente mez á mesma hora da tarde afim de verificar os creditos, e, approvados, assistir á leitura do relatório, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar o contracto de unizo elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Cardoso & Serpa foi apresentada ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que distribuiu ao Dr. Affonso Lopes de Miranda, a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial. Dizem Cardoso & Serpa, negociantes estabelecidos com armazem de secos e molhados á rua do General Pedra n. 185, que pelo anexo balanço mostram o estado do seu activo e passivo, e porque não podem pagar integralmente a todos os seus credores, attento ao estado commercial e escarcz de dinheiro, visto como os devedores dos supplicantes tem sido remissos, vem declarar seu estado de fallencia e requerem que, sendo esta distribuida a um dos juizes desta camara, se lhes tome o termo de declarações de fallencia, proseguindo-se nos termos legais. Assim E. R. M.—Rio de Janeiro, 2 de março do 1892.—O ad. José Manoel Duarte Lima. Estava uma estampilha de duzentos réis inutilisada.—Despacho.—Ao Dr. Lopes de Miranda.—Rio, 4 de março de 1892.—*Silva Mafra*—Despacho.—J. o contracto social (decreto n. 917 de 1890, art. 5º letra d) (Rio 4 de março de 1892—Despacho—Miranda—D. a, o escrivão encerre os livros dos supplicantes e, tomado por declaração, me faça os autos conclusos sellados e preparados.—Rio, 4 de março de 1892.—Miranda Distribuição—D. a Corte Real em 4 de março de 1892.—O distribuidor interino, *P. A. Martins*—Sendo apresentada ao escrivão em cartorio a petição, esse encerrou os livros e lavrou os termos de encerramento de livros de declaração de insolvabilidade dos supplicantes e de tudo fez o escrivão autoação e, conclusos os autos aquelle juiz, proferiu elle a sentença do teor seguinte: Vistos etc., Cardoso & Serpa, negociantes estabelecidos com armazem de secos e molhados á rua do General Pedra n. 185, pedem que seja declarado seu estado de fallencia, allegando não poderem pagar integralmente seus credores devido ao máo estado da praça e á circumstancia de terem sido remissos seus devedores (petição fl. 2 e term. fls. 11). A sua petição juntaram: balanço do activo e passivo (doc. a fls. 6 usque 7); livros commerciaes, que foram encerrados pelo escrivão (term. fls. 10); relação nominal dos credores (doc. a fls. 5); contracto social (doc. fls. 3 usque 4 v). O que tudo examinado, considerando: Primeiro que os supplicantes são pessoas haveis, para requerer a declaração de sua fallencia (decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 5º.); 2º que os supplicantes instruíram o seu pedido com os documentos exigidos pela lei, para ter logar a declaração de fallencia (lit. art. 5º letras a, b, c, d.) declaro aberta a fallencia de Cardoso & Serpa, negociantes estabelecidos com armazem de secos e molhados á rua do General Pedra n. 185, a contar de 27 de janeiro do anno corrente, e nomeio syndicos os credores Pereira Pinto & Vieira e Roxo Santos & Comp., os quaes, com assistencia do Dr. curador fiscal arrecadarão os bens do fallido, conforme o prescrito no art. 36 do cit. decreto n. 917 de 1890. O escrivão no prazo do art. 11 do dito decreto publicará por edital á porta do juizo e da casa commercial dos fallidos o resumo desta sentença e lavrada a certidão, junte-se aos autos e publique-se pela imprensa, communique-se á Junta Commercial. Rio de Janeiro, ás 12 horas do dia 7 de março de 1892.—*Affonso Lopes de Miranda*. Tendo sido cumpridas as formalidades do art. 11, e não tendo os syndicos nomeados accepto a nomeação foram nomeados em substituição Fernandes

Sampaio Faria & Comp. e Maciel Prista & Comp. que assignaram o competente termo nos autos. E para proseguimento dos termos ult-riores, mandou-se passar o presente edital pelo theor do qual convoca-se os credores da massa fallida referida, de Carlos e Serpa, estabelecidos á rua do General Pedra n. 185 com negocio de secos e molhados para reunir-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do corrente mez á 1 hora da tarde afim de verificar os creditos, e, approvados, assistir á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ao formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos e uma commissão fiscal com funcões consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissãõ mencionará esse circumstancia. E' lícito a um individuo ser procurador de diversos credores, a procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião, ou pelo escrivão da fallencia, ou por dois credores commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o proeudor habilitado para tomar parte em todas e quaesquer diligencias, desde que faça menção da firma fallida; e finalmente, não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria dos votos dos credores que comparecerem, sendo que, para a concordata, é mister que apresente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para encisar pousou-se este e ital e mais dous de igual theor que serão publicados por tres vezes no *Diario Official* e *Journal do Commercio*, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de maio de 1892. Em Firmino de Borja d' Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Affins Lopes de Miranda*.

Praça

Em praça do juizo seccional do Districto Federal, que terá logar ás portas da casa n. 50 da rua Visconde do Rio Branco, quarta-feira 18 do corrente, logo depois da audiencia se hão de arrematar os bens seguintes:

A terça parte do predio n. 13 da travessa do Torres, penhorada a Carlos Torres Rangel;

O predio n. 68 da rua de S. Christovão, a Antonio Joaquim de Siqueira & Irmão;

A terça parte do predio n. 136 da rua D. Anna Nery, ao Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá Benevides, tutor dos herdeiros e inventariante de João Antonio Diniz Junqueira;

O predio n. 29 do morro do Valonguinho, a Christina Joanna Pinheiro e assim tambem o de n. 27 do mesmo logar, a Gabriel Geraldo de Siqueira Bastos;

O predio n. 5 da rua de Sant'Anna, na freguezia de Inhauma, a José Antonio Garcia;

O predio n. 14 do becco das Esadilhas do Livramento, a Antonio de Faria;

A quarta parte do predio e terreno n. 86 da praia de Botafogo, a Luiz Plinio de Oliveira.

As avaliações no cartorio do escrivão Pamplona.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

A sahida do paquete inglez restringiu um pouco o movimento do mercado.

Os bancos em geral adoptaram a taxa official de 11 1/4 d. sobre Londres, que regulou durante o dia.

Houve pouco movimento, e durante o dia houve um momento de indecisão, que foi aproveitado para repassar algumas letras bancarias a 11 1/4 d., mas as transacções em geral foram em papel bancario a 11 1/4 d. e em particular a 11 5/16 e 11 3/8 d.

A' ultima hora havia letras bancarias a 11 1/4 d. e papel repassado offerecido a 11 1/4 d., com o particular cotado a 11 5/16 e 11 3/8 d., e o mercado fechou estavel.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por £3, 11 1/4 d. a 90 d/v.
 Paris, por franco, 846 a 847 rs. a 90 d/v.
 Hamburgo, por marca, 18044 a 18045 a 90 d/v.
 Italia, por lira, 840 a 866 rs. a 3 d/v.
 Portugal, 332 a 410 % a 3 d/v.
 Nova York, por dollar, 4\$380 a 4\$450, á vista.

Cotação official

Apólices	
Apólices geracs de 1:000\$, 5 %.	1:002\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %.	1:135\$000
Ditas de 1:000\$, idem.	1:138\$999
Empréstimo de 1880, 4 1/2 %.	1:190\$000
Dito idem, idem.	1:200\$000
Bancos	
Banco do Brazil, 2ª serie.	168\$000
Dito idem, idem.	169\$000
Dito idem, idem.	170\$000
Dito idem, 1ª serie.	321\$000
Dito Lavoura e Commercio.	90\$000
Dito Paris e Rio.	75\$000
Dito idem.	76\$000
Dito idem.	76\$500
Dito idem.	77\$000
Dito Construtor.	55\$000
Dito Commercial.	260\$000
Dito Rural e Hypothecario, 1ª s.	360\$000
Dito idem, 2ª serie.	180\$000
Dito da Republica.	97\$000
Dito idem.	97\$500
Dito idem.	98\$000
Dito Credito Movei, integ.	24\$000
Companhias	
Comp. Sapucahy, integralizadas	22\$000
Dita idem, idem.	23\$000
Debenturas	
Debs. Comp. Melhoramentos na Ilha do Governador.	151\$000

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1892. — O presidente, *Thomas R. Bell*. — O secretario, *Julio Tevares de Aquino*.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 17 foram:

	Desde 1 do mez
Aguardente....	29 pipas.
Algodão.....	3.210 kilog.
Café..... 212.083	2.823.275 >
Carvão vegetal. 3.760	409.943 >
Couros secos e sulgados....	138.120 >
Fumo..... 5.000	83.935 >
Madeiras.....	30.000 >
Milho.....	8.400 >
Polvilho.....	12.800 >
Quilijos..... 4.808	109.293 >
Toucinho..... 4.321	73.792 >
Diversas..... 11.698	603.513 >

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.139—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um processo para se extrahir metaes dos minereos ou mineraes que os contenham.* Invenção de *Jabez Turtan*, morador em Londres.

A minha invenção refere-se á maneira de beneficiar os minereos e mineraes que contem metaes, de modo a separar delles os metaes e especialmente os metaes preciosos.

Para tal fim reduzõ a um pó fino o minereo ou mineral ou queimo e trituro, sujeitando-o depois, na agua, á acção de uma forte solução de nitrato de potassa ou de soda, sal commum e acido sulphurico, por meio da qual os metaes se dissolvem.

A proporção dos ingredientes desta solução pôde ser variada. A pratica tem-me demonstrado ser boa proporção, por peso, uma parte de nitrato, duas de sal e quatro de acido sulphurico pouco mais ou menos. Depois de dissolvidos os metaes, separo a solução da ma-

teria terrea e applico á solução zinco ou outro precipitante, por meio do qual muito dos metaes, e inclusive o ouro onde existir, são precipitados em forma de pó, o qual pôde ser beneficiado por meio de qualquer methodo conhecido de separação e fusão de metaes. Havendo prata no mineral, esta encontra-se-ha no residuo, depois de separada a solução, em forma de chlorido, o qual poderá ser beneficiado por qualquer systema conhecido de separar a prata.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

O processo acima descripto para extrahir metaes dos minereos ou mineraes que os contemham sujeitando o minereo ou mineral pulverisado, queimado ou triturado, á acção do nitrato de potassa ou de soda, sal e acido sulphurico, dissolvendo desta maneira os metaes nelle contidos, separando a materia terrea e fazendo precipitar da solução o metal.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1892. — Como procurador, *Jules Girard*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Maison Moderne

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e dois dias do mez de abril de 1892, achando-se reunidos na sala á rua do General Camara n. 31 accionistas representando mais de um quarto do capital exigido pelos estatutos, abre-se a sessão á 1 hora da tarde.

Usa da palavra o director secretario Sr. F. J. Corrêa Quintella, que indica para dirigir os trabalhos o accionista Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida, o que é unanimemente accetito pela assembléa. O Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida assume a presidencia e dirige palavras de agradecimento pela honra conferida e convida para secretarios os Srs. Arthur Marques de Abreu e Antonio Maria de Castro.

O Sr. Dr. presidente declara que o motivo da presente reunião é licença a directores e consequentes deliberações pela digna assembléa a respeito. Pede a palavra o Sr. Quintella e procede á leitura da acta da directoria e conselho fiscal em que se tratou da licença pedida pelo director presidente conselheiro Dr. Domingos de Araujo e Silva e bem assim de não ter assumido ainda o cargo o Sr. Joaquim T. F. Penaforte. Depois lê o officio do Sr. conselheiro Araujo e Silva, de 6 do corrente, pedindo licença, e outro do mesmo Sr. de 14 tambem do corrente pedindo exoneração. Expõdo estes factos faz ver á illustre assembléa as difficuldades em que se collocou a Companhia, pois exigindo os estatutos a assignatura de dois directores nas operações da Companhia e não sendo accetitas na praça transacções sem estes requisitos, não pôde elle, o unico director em exercicio, attender aos compromissos que a Companhia tem. A interinidade não é admissivel na presente occasião, porquanto a Companhia trata de levar a effeito operações de summa importancia, para cujos actos é indispensavel a absoluta autonomia e autoridade da directoria.

Entrega o assumpto á digna assembléa para que resolva o que lhe parecer de maior justiça e direito. O Sr. Dr. presidente declara que continua ainda em discussão o assumpto tratado pelo Sr. Quintella e si ninguem mais pedir a palavra a encerrará.

E' encerrada. Sujeita á votação a renuncia do Sr. conselheiro Dr. Domingos de Araujo e Silva do cargo de director e concedida. Em seguida é posto em votação si deve preencher-se o cargo do Sr. Penaforte, uma vez que este Sr. ainda não tomou posse. A assembléa vota affirmativamente. O Sr. Dr. presidente annuncia que vai tratar-se da eleição de directores para os dois cargos vagos e suspende a sessão para os Srs. accionistas se munirem de cédulas. Reaberta a sessão, faz-se a chamada pelo livro do presença, deixando de votar dous procuradores, por não exhibirem

as respectivas procurações, e são depositadas na urna 16 cedulas, de cuja apuração obteve-se o seguinte resultado:

J. A. Rocha Paranhos.....	73 votos
Alfredo Braga.....	73 »
Alberto Antunes de Campos.....	10 »

O Sr. Dr. presidente proclama directores os Srs. J. A. Rocha Paranhos e Alfredo Braga. O Sr. Braga, por si e por seu distincto collega, agradece a distincção que a assemblea lhes acaba de conceder e promette que ambos se empenharão em promover o que estiver ao seu alcance a bem dos interesses da Companhia.

O Sr. Dr. Francisco Rossi propõe que a mesa fique autorizada a assignar a presente acta, o que é approvedo.

O Sr. Antonio Francisco Pereira propõe que se consigne na acta um voto de louvor à mesa pela boa direcção dos trabalhos. É approvedo.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Dr. presidente levanta a sessão.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1892.—*Fernando Mendes de Almeida*, presidente.—*Arthur Marques de Abreu*.—*Antonio Maria de Castro*.

Companhia Manhuassu e Caratinga

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos cinco dias do mez de maio do anno de mil oitocentos e noventa e dois, à uma hora da tarde, reunidos no salão da Companhia Obras Publicas e Empreza do E. de Minas Geraes, à rua da Candelaria n. 18, 2º andar, accionistas da Companhia Manhuassu e Caratinga, representando dez mil trezentas e oitenta acções, pelo presidente da Companhia foi indicado para presidir aos trabalhos o accionista Sr. commendador Ernesto Cybrão o qual, sendo aceito, tomou assento na mesa, convidando para secretarios os Srs. A. C. de Souza Brito e Antonio da Costa Ferreira Mondego, representado pelo seu bastante procurador, o Sr. Francisco Vianna.

Assim constituída a mesa, declarou o Sr. presidente que, por ser esta a segunda convocação, considera legalmente installada a presente assemblea geral ordinaria e abre a sessão.

O Sr. secretario procede à leitura do termo da anterior convocação da assemblea, que deixou de realizar-se por falta de numero.

O Sr. presidente annuncia a leitura do relatório apresentado pelo presidente da companhia, que, por proposta do Sr. commendador Antonio Napoleão de Azevedo, é dispensada, visto correr impresso em avulsos e ter sido publicado nos jornaes.

Em seguida é lido pelo Sr. Barão de Saramenha, membro do conselho fiscal, o parecer que sobre as contas da directoria emittiu juntamente com seus collegas de fiscalisação.

O Sr. presidente declara em discussão o parecer e contas.

Não havendo quem pronuncie-se sobre o objecto em discussão o Sr. presidente convida o da companhia a esclarecer qualquer parte omissa no relatório.

Tomando a palavra o presidente da companhia, discorre largamente sobre a navegação do Rio Doce, lendo as propostas recebidas para construcção de um rebador, seguindo-as de diversas e detalhadas considerações.

Em seguida referiu-se, e mais amplamente, à operação que houve entabulada entre a companhia e o Banco União e Agricola do Brazil, do Credito Real, cujo mallogro demonstrou ter sido exclusivamente e sem motivo determinado por parte daquelle estabelecimento.

Em continuação leu, depois de convenientes considerações, outra proposta de uma instituição séria, convidando a directoria a entrar em accordo para a encampação da companhia.

Concluindo, chama a attenção da assemblea para o fecho do seu relatório, isto é, da parte que lembra uma terceira chamada de 5% sobre o capital e diz que assim exprimiu-se: em cumprimento à fealdade que deve aos Srs. accionistas, convido deixar para mais apropriada occasião o que se deve resolver.

O presidente da assemblea declara que alguns dos Srs. accionistas deixaram de realisar a segunda entrada de 10% sobre o valor nominal de seiscentas acções em 12:000\$ e esta approva que sejam esses accionistas, em atraso, convidados novamente por carta a cumprir tal obrigação, devendo a directoria, si se mallograr a tentativa, usar dos meios legais.

O Sr. A. C. de Souza Brito apresenta a seguinte proposta :

« Proponho que esta assemblea autorize a directoria a aceitar qualquer proposta para a encampação da companhia, firmando contracto *ad-referendum*.

Sala das sessões da Companhia Manhuassu e Caratinga em 5 de maio de 1892.—*A. C. de Souza Brito*.»

Posta em discussão é esta proposta approveda por unanimidade de votos.

O Sr. commendador Antonio Napoleão de Azevedo faz ponderações a respeito da chamada de 5% de que a directoria falla em seu relatório, dando-lhe explicação sobre o assumpto o Sr. presidente da assemblea.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e unanimemente approveda a conclusão do parecer do conselho fiscal, opinando pela approvação das contas da directoria relativas ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado.

Procede-se em seguida, por escrutinio secreto, à eleição do conselho fiscal e seus supplementes, cujo resultado foi o seguinte :

<i>Para conselho fiscal</i>		votos
Commendador Ernesto Cybrão.....	por	232
Commendador E.O. de Freitas Ferraz »		232
Fernando Montenegro.....	»	232
Barão de Saramenha.....	»	172
A. C. de Souza Brito.....	»	154

<i>Para supplementes</i>		votos
Commendador A. Martins Marinhãs	por	232
Commendador A. José Ribeiro.....	»	232
Commendador Napoleão de Azevedo.....	»	232
J. Francisco de Lima Matos.....	»	204
Rodolpho E. de Abreu.....	»	122

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece a honra que lhe foi conferida pela assemblea, para presidir aos trabalhos que dá por terminados e levanta a sessão às 3 1/2 horas da tarde.

Para constar lavrou-se a presente acta que vaç assignada pelos membros da mesa.

Rio de Janeiro, salão da Companhia Obras Publicas e Empreza do E. de Minas Geraes em 5 de maio de 1892.—*Ernesto Cybrão*, presidente.—*A. C. de Souza Brito*, 1º secretario, por procuração de Antonio da Costa Ferreira Mondego.—*Francisco Vianna*, 2º secretario.

Companhia Manufactora de Louças

ACTA DAS ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA QUE TIVERAM LOGAR EM 20 DE ABRIL DE 1892.

Aos 20 dias do mez de abril do anno de 1892, às 11 horas da manhã, no escriptorio da companhia, à rua da Candelaria n. 25 sobrado, achando-se reunidos accionistas representando numero legal, o Sr. presidente abre a sessão e propõe para presidir os trabalhos da assemblea geral o Sr. commendador Antonio José Gomes Brandão que, sendo aceito, toma logar e convida para secretarios os Srs. William Reid e Manoel Antonio Soares. Constituída a mesa o Sr. presidente pede ao secretario para ler a acta da assemblea geral anterior, a qual, depois da leitura, foi submettida a discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, foi approveda; nessa occasião o Sr. presidente diz que, segundo a convocação feita pela directoria, tem por fim a reunião em primeiro logar tratar da approvação das contas accompanhadas do respectivo parecer do conselho fiscal relativas ao periodo decorrido desde a installação até 31 de dezembro de 1891; nes-

se sentido convida ao Sr. 1º secretario a ler o relatório e annexos. Por propostas do Sr. commendador Antonio Alves Matheus foi dispensada essa leitura visto ter sido publicado de ante-mão e distribuidos; posta a votos foi approveda essa deliberação, menos na parte referente à leitura do parecer dos dignos membros do conselho fiscal, a qual é effectuada em seguida e, sujeito tudo a votação, foi unanimemente approvedo, abstendo-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal.

Restando na assemblea geral ordinaria tratar-se da eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes, o Sr. presidente convida aos Srs. accionistas a proceder à eleição.

Pedindo o Sr. Thomaz Waddell licença para indicar uma chapa e não havendo nenhuma opposição da assemblea, o Sr. presidente convida àquelle accionista a de linhar os nomes indicados; os quaes são: para conselho fiscal os Srs. commendador Antonio José Gomes Brandão, commendador Antonio Alves Matheus e Joaquim da Silva Gusmão, e supplementes os Srs. commendador Hermano Joppert, Middleton & Lancaster e Francisco de Oliveira Silva Garber; submettida a proposta a votação foi unanimemente approveda abstendo-se de votar os membros eleitos; nada mais havendo a tratar-se em assemblea geral ordinaria e havendo numero legal passò a funcionar a extraordinaria segundo a convocação feita, afim de tratar-se de ditas propostas da directoria: uma referente à distribuição dos lucros, do resgate do emprestimo por *debentures* e a outra requerendo ampliação da autorização dada em assemblea geral extraordinaria de 28 de março proximo passado.

Tratando-se da primeira, o Sr. presidente convida o secretario a ler a respectiva proposta e a exposição seguinte:

«Senhores accionistas da Companhia Manufactora de Louças,

Tem por fim a presente reunião dar-vos conta da operação do resgate do nosso emprestimo de 400:000\$, contrahido no Banco de Credito Universal, em 2,000 *debentures* de 22 libras e 10 shillings ao cambio de 27, juros de 7%, em outro, pagos semestralmente e amortisação annual de 2%.

Como ficastes orientados, na ultima assemblea geral extraordinaria, para resgate daquelle emprestimo, a directoria contrahiu um outro no Banco Popular de Minas de 200:000\$, para fazer effeciva a transacção com o Banco de Credito Universal, que tinha por base a restituição dos 2,000 *debentures*, mediante entrega de 20,000 *debentures* da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil e cheques do dito banco na importancia de 40:000\$000.

Cumprida a proposta, deu a operação o seguinte resultado:

Custos dos titulos da Geral e cheques de 215:000\$, saldo da conta corrente do Banco de Credito Universal, 5:321\$; somma 220:321\$000. Valor nominal do emprestimo 400:000\$, saldo 179:678\$700.

De cujo saldo se deduz os valores das seguintes contas:

Diferença de 352:000\$ para 400:000\$ liquidos da emissão, para menos 48:533\$500, juros em ouro do segundo semestre até 31 de dezembro 35:680\$, somma 84:213\$500.

Deixa para lucro do resgate 95:465\$200. Essa operação foi effectuada nas bases referidas em virtude de propostas de terceiros, em concurrencia, que consta a esta directoria foram feitas por diversos, pois a não ser esse facto talvez a companhia o fizesse em condições mais favoraveis, o que contando a directoria considera sohejamente vantajoso, dando ainda aquelle lucro de 95:465\$200 e fazendo desaparecer o nosso passivo, que era de 400:000\$.

Dadas estas explicações, que, si não forem sufficientes, a directoria está pronta a esclarecê-las, submete a administração à vossa deliberação a seguinte proposta: A directoria da Companhia Manufactora de Louças propõe aos senhores accionistas que seja distribuída a conta do lucro do resgate do primitivo emprestimo, do seguinte modo:

a) 80:000\$, percentagem de 100 % sobre o capital realzado pelos senhores accionistas, capital inicial da companhia ou 40\$ por acção com igual entrada, ficando assim cumprida em parte a disposição do paragrafo unico, do art. 15 e art. 11 dos nossos estatutos, fazendo-se para esse fim os respectivos creditos nas cautelas;

b) 15:405\$200 levados a conta de fundo de reserva.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1892. — José Teixeira de Magalhães Leite. — João de Souza Pinto Junior. — Antonio Gonçalves da Cunha Bastos. »

« Concordamos com esta proposta.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1892. — Os membros do conselho fiscal Antonio José Gomes Brandão. — Antonio Alves Mathews. — Joaquim da Silva Gusmão. »

O Sr. presidente dá as mais amplas explicações sobre a referida proposta e submete-a a discussão.

Pedindo a palavra, o Sr. Joaquim da Silva Gusmão opina que a verba destinada a fundo de reserva seja applicada no resgate das contas de instalação e explorações.

Foi então concedida a palavra ao Sr. commendador Antonio Alves Mathews que, refutando o exposto pelo Sr. Gusmão, é de parecer que, sendo praxe em todas as instituições anónimas amortizar-se gradualmente semelhantes contas, pensa que deve ser approvada a proposta da directoria, sem alterações.

Não havendo mais discussão sobre o assumpto é submettida a votos e approvada.

O Sr. presidente convida ao secretario a ler a segunda proposta, nos seguintes termos :

« A directoria da Companhia Manufactora de Louças propõe á assemblea geral dos senhores accionistas que a autorisação dada pela assemblea geral extraordinaria de 28 do mez proximo passado para contrahir um emprestimo até trezentos e oitenta contos de reis com o Banco de Credito Predial Urbano, seja para qualquer outro banco que melhor convenha, e a juizo da directoria. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1892. — José Teixeira de Magalhães Leite. — Antonio Gonçalves da Cunha Bastos. — João de Souza Pinto Junior. »

Foi sem discussão approvada.

O Sr. Thomaz Waddell pede a palavra e propõe que na acta seja consignado um voto de louvor ao Sr. presidente da reunião pelo modo distincto com que dirigiu os trabalhos; sendo duas horas da tarde e nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente agradece á assemblea a honra conferida e o voto de louvor e encerra os trabalhos, do que lavrou-se a presente acta, que assignamos. — Antonio José Gomes Brandão, presidente. — William Reid, 1º secretario. — Manoel Antonio Soares, 2º secretario.

Empreza Industrial de Serrarias a Vapor

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 27 dias do mez de abril de 1892, achando-se presentes no escriptorio central da empreza, á rua Primeiro de Março n. 20, 36 accionistas, representando mais de um terço do capital social, o Sr. conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, presidente da empreza, declara aberta a sessão e convida para presidilla o Sr. Dr. Antonio Eulalio Monteiro, que designa para secretarios os Srs. João Rodrigues Chaves Junior e Dr. Sabino Eloy Alvim Pessoa.

Lida e approvada a acta da ultima assemblea geral. O Sr. presidente expõe que os fins da reunião são: a approvação dos lanços e contas constantes do relatório do anno findo em 31 de dezembro ultimo, e a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplementes.

Mandando o Sr. presidente proceder á leitura do relatório, o Sr. Frederico de Lorena pondera que o relatório acha-se impresso e distribuido pelos accionistas, pelo que pede dispensa de sua leitura.

Sujeita a proposta á approvação da assemblea, é approvada por unanimidade de votos.

A convite do Sr. presidente, procede o Sr. Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira á leitura do parecer do conselho fiscal, parecer que é unanimemente approvado, sem discussão.

Passa-se á eleição do conselho fiscal e supplementes, e feita a chamada, são recolhidas 21 cedulas, uma das quaes deixa de ser apurada, por não mencionar numero de votos.

A apuração das 20 cedulas restantes dá o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: Francisco Antunes Nazareth, 489 votos; João Rodrigues Chaves Junior, 489; Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, 484; Dr. José Barbalho Uchôa Cavalcante, 5.

Para supplementes: Pedro Guedes de Carvalho, 489 votos; Frederico Guilherme de Lorena, 489; Sr. Manoel Lara, 489.

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. Francisco Antunes Nazareth, João Rodrigues Chaves Junior e Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira; e supplementes, os Srs. Pedro Guedes de Carvalho, Frederico Guilherme de Lorena e Dr. Manoel Lara.

Antes de encerrada a sessão, o Sr. Frederico Lorena propõe, e a assemblea approva, que a presente acta seja assignada pelos membros da mesa e por dous accionistas.

São designados para isso os Srs. Frederico Lorena e Dr. Jacintho Machado Bittencourt.

O Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente assemblea, da qual, para constar, eu João Rodrigues Chaves Junior, 1º secretario, lavrei a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa e dous accionistas designados. — Dr. Antonio Eulalio Montenegro. — João Rodrigues Chaves Junior. — Sabino Eloy Alvim Pessoa. — Frederico Guilherme de Lorena. — Jacintho Machado Bittencourt.

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 27 DE ABRIL DE 1892.

Srs. accionistas—Conforme a lei, cumprio o dever de apresentar-vos o relatório dos principaes factos occorridos durante o anno administrativo, findo em 31 de dezembro ultimo.

Installada a 14 de fevereiro de 1891, a Empreza Industrial de Serrarias a Vapor conta menos de um anno de existencia e si nesse espaço de tempo, relativamente pequeno, não attingiu o grão de desenvolvimento a que ella está destinada, contudo conseguiu atravessar a crise financeira que avassalla o paiz e collocar-se em um pé de solidez, garantidora dos capitães nella empenhados.

Não fóra a desconfiança, o descrédito geral e a retracção de capitães, outros, muito outros, seriam os resultados.

Acredita a directoria, contudo, ter feito o que humanamente era possivel em tão pequeno prazo e em condições tão anômalas.

Inaugurada com o capital nominal de dous mil contos, foi reconhecido mais tarde que o capital realmente effectuado (800:000\$000) se tornava insufficiente para alargar amplamente a sua industria, dar-lhe o desenvolvimento desejavel e satisfazer convenientemente um dos seus fins: fazer transacções bancarias.

Não desejando a directoria sobrecarregar os accionistas com repetidas chamadas, entendeu, e com ella entendeu o conselho fiscal, que o melhor alvitre a seguir seria a elevação do capital.

De accordo com este modo de pensar, foi convocada uma assemblea geral extraordinaria, em 23 de abril, na qual, sendo apresentada a proposta da directoria mereceu ella dos Srs. accionistas a approvação por unanimidade de votos.

Essa nova prova de confiança da assemblea foi para a directoria um novo estímulo para bem trabalhar.

Ficou a empreza dessa data em deante com o capital nominal de quatro mil contos, realzados 40 % da primeira emissão e 20 % da segunda, podendo ser elevado até dez mil, si

assim o entendesse a directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Explorar a industria de serrarias a vapor, explorar a industria de fabricação de moveis, explorar o commercio de madeiras do paiz, fazer transacções bancarias, taes são os fins a que se destina esta empreza.

Do exposto resulta a existencia de duas secções; secção industrial e secção bancaria.

Secção Industrial

A secção industrial, fonte inesgotavel de riqueza, aquella sobre a qual se baseam todas as esperanças desta empreza, aquella que tem fornecido á directoria os recursos necessarios para distribuir aos Srs. accionistas dividendos, em uma época em que companhias de grandes capitães não o tem conseguido fazer, basea-se na exploração das industrias de serrarias a vapor, commercio de madeiras do paiz e fabrico de moveis.

Para esse fim a directoria fez aquisição de um importante estabelecimento de serraria a vapor, sito á rua do Senador Pomgéo ns. 25 27 e 29, e montou um estabelecimento de fabricação de moveis, cujos productos fazem honra á industria nacional e a esta empreza; talvez o primeiro estabelecimento deste genero existente nesta capital.

Trataremos separadamente de cada um delles. Antes, porém, de o fazer, convem referir que a directoria não se limitou a isso simplesmente.

Ella tem em vista pôr em pratica outras medidas tendentes a augmentar os lucros da secção industrial.

Uma das difficuldades com que teve de lutar a directoria foi o alto preço das madeiras; baratear as madeiras tal era o problema a resolver.

Para conseguir o seu desideratum, depois de estudada a questão com todo o criterio e prudencia, julga tê-la resolvido, fazendo a aquisição de uma ou mais fazendas de madeiras, de modo que estas depois de cortadas sejam recolhidas a um armazem adrede preparado, e a respeito de cuja aquisição a directoria já cogitou.

Serraria Frontin

Alguns dias depois de installada esta empreza, tratou a directoria de tornar effectiva a compra de um importante estabelecimento de serraria a vapor—o mais importante deste genero—sito á rua do Senador Pompeo n. 29, adquirindo ao mesmo tempo o vasto predio onde funcionava, bem como todas as madeiras existentes.

Este estabelecimento, perfeitamente montado com todas as serras necessarias a um estabelecimento de sua ordem, é incontestavelmente de valor superior áquelle por que foi adquirido e não tem competidor na especialidade a que se dedica; não obstante reconhecer mais tarde a directoria ser elle ainda insufficiente para poder attender á grande freguezia que o procura.

Para obviar esse inconveniente deliberou a directoria alargar o seu estabelecimento, quer adquirindo maior numero de machinas, quer effectuando a compra de alguns predios lateraes.

Depois das difficuldades que costumam apparecer quando uma empreza precisa comprar bens immoveis pelos quaes os proprietarios exigem preços realmente exorbitantes, foi effectuada a compra dos predios lateraes ns. 25 e 27 da mesma rua em condições relativamente favoraveis.

Igualmente fez-se encommenda de mais quatro serras de poço, das quaes até hoje só uma nos foi entregue.

Os melhoramentos de que os predios necessitam foram confiados, por contracto já celebrado, á secção de construcções da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.

Acredita a directoria que depois de realzadas as obras e melhoramentos necessarios, e depois de montadas as serras já encommendadas, o estabelecimento de serrarias a vapor pertencente a esta Empreza fará honra á directoria e tornar-se-ha apto para satisfazer promptamente a sua numerosa freguezia, tor-

mando-se assim a sua renda, já bastante vantajada, consideravelmente maior.

Em attenção aos relevantes serviços prestados a esta Empresa pelo Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, em sessão da directoria de 4 de novembro de 1891, foi proposto pelo nosso distincto collega o Sr. Dr. Gustavo Gama que fosse denominada *Serraria Frontin* o primeiro estabelecimento que foi adquirido por esta Empresa.

Esta proposta foi acceita e approvada por unanimidade de votos.

Manufactora Nacional de Moveis

Sob o nome de *Manufactora Nacional de Moveis*, constituiu a directoria desta empresa, nos predios ns. 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 da rua do Senador Pompeu, um estabelecimento industrial que se destina á fabricação de moveis.

A historia deste estabelecimento representa uma longa série de peripecias, embaraços e difficuldades que longo seria enumerar; mas, resistindo a todos os contratemplos, conseguiu a directoria organizar um estabelecimento que suppõe fazer honra á industria nacional.

Com o fim de satisfazer a clausula primeira dos estatutos, procurou a directoria, no começo de sua gestão, adquirir o estabelecimento de mov. is denominado—Fabrica Moreira Santos, e pertencente á Companhia de Marcenaria Brasileira.

Entabuladas as negociações com quem de direito, parecia que teriam ellas um resultado satisfactorio, e entendendo a directoria que fabricas daquella ordem não deviam funcionar em predios pertencentes a outrem, procurou e conseguiu effectuar a compra dos ditos predios, de propriedade do Sr. Antonio Pedro Bombarda, residente então em Lisboa, por intermedio do seu bastante procurador o Sr. commendador Joaquim Manoel Monteiro, como consta de notas do tabellião Castro.

Effectuada a compra dos predios 40 a 48, onde funcionavam as ditas fabricas, verificou-se a solução negativa de todas as negociações até ahí tão bem encaminhadas. Que fazer em taes circumstancias?

Vender os predios já adquiridos? Consentir que em seus predios continuasse a funcionar uma fabrica de natureza identica áquella que precisava montar, e ir comprar outros para ahí estabelecer as suas?

Nestas circumstancias, resolveu a directoria estabelecer uma fabrica de moveis nos seus proprios predios, logo que estes lhe fossem entregues, procurando a principio por meios brandos e suaves conseguir o seu *desideratum*, sendo mais tarde forçada a recorrer aos meios judiciais.

Depois de uma longa serie de difficuldades com que teve de lutar para conseguir os predios que com todo o direito reclamava, foram estes entregues com as marcas indeleveis da má vontade do inquilino que até então os occupava.

Não podendo perder mais tempo além daquelle que forçadamente já perdêra, tratou a directoria com a maior urgencia possivel de fazer as obras imprescindiveis, contractar o pessoal necessario e habilitado, montar as machinas que tinha conseguido obter, e a fabrica começou a funcionar.

Com mais vagar foram introduzidos outros melhoramentos, que se tornavam necessarios, de modo que hoje a Manufactora Nacional de Moveis rivalisa com os melhores estabelecimentos do mesmo genero.

Compõe-se este estabelecimento de varias secções, taes como: secção de machinas, secção de marcenaria, secção de carpintaria, secção de ferraria, secção de estofador, secção de lustrador, e de dous grandes depositos de moveis já manufacturados, os quaes são diariamente franqueados a todas as pessoas que quizerem visital-os.

Parcendo á directoria insufficientes para uma fabrica de tal ordem os cinco predios de que se compunha a fabrica, foi feita aquisição de mais dous, os de ns. 36 e 38 da mesma rua, tornando-se assim mais vastas as suas officinas.

Secção bancaria

A secção bancaria, que em épocas normaes poderia tornar-se uma grande fonte de receita, prestando assim serviços relevantes a esta empresa, não correspondeu á expectativa; não porque tenha ella causado prejuizos a esta empresa, mas, devido unica e exclusivamente ao retrahimento a que entendeu a directoria submeter-se, attento o estado anormal da praça do Rio de Janeiro, que coincidiu com a criação da secção bancaria da empresa.

Tal foi a conducta desta directoria, conscia de que assim obrando procurou zelar os interesses dos Srs. accionistas, correspondendo por essa forma á confiança em si depositada e bem cumprindo o mandato que lhe fora confiado.

Em todo o caso, a secção bancaria não deixou de prestar serviços como auxiliar á secção industrial.

Em épocas normaes, desde que a confiança, tão necessaria, se restabeleça, si o auxilio de que a praça do Rio de Janeiro tanto precisa vier dos poderes competentes, acreditamos que a secção bancaria tornar-se-ha uma grande fonte de receita para esta empresa. Emquanto, porém, a situação actual perdurar, a directoria está resolvida a não alterar a sua norma de proceder.

Escriptorio central

Sendo intuito da directoria constituir diversos estabelecimentos, como sejam os que já possui e outros que tenta ainda constituir, armazem para depositos e commercio de madeiras do paiz, pequenas serrarias á margem de mattas e em pontos de embarque, que melhores vantagens possam offerecer á empresa, e habilitem-a ao fornecimento de dormentes ás estradas de ferro, claro estava a necessidade de um escriptorio central que fosse, como é, o centro de correspondencia com todos os estabelecimentos e com todos os seus committentes. Eis porque estabeleceu a directoria, com a denominação de escriptorio central, a sua sede no predio da rua Primeiro de Março n. 29, onde tambem tem funcionado a sua secção bancaria.

O escriptorio central é, pois, o coração da empresa; nelle existe toda a vida da mesma, toda a sua escripturação allí é feita e acha-se sempre á disposição dos senhores accionistas que a queiram examinar, e que allí encontrarão reunidos os seus directores, diariamente, em correspondencia com os estabelecimentos da empresa, cada um destes funcionando separadamente por seus gerentes, sob a immediata fiscalisação da directoria, cooperando cada um para todos e todos para um.

Eis, Srs. accionistas, a historia dos factos principaes occorridos na vida desta empresa no seu primeiro anno administrativo.

Por elles conheceréis que a directoria não se poupou a esforços, não se esquivou a sacrificios, nem descurou os vossos interesses.

Os lucros auferidos durante o anno melhor podereis verificar pelo exame defido dos balanços, que adiante encontrareis publicados.

Si não foram elles muito avultados, foram sufficientes para dar dous dividendos, iniciar um fundo de reserva e passar a lucros suspensos uma quantia que vos garanta novos lucros.

O dous estabelecimentos que a empresa possui continuaram a funcionar com toda ordem e regularidade; a estes pretende a directoria reunir outros sempre que os recursos sociaes o permittirem; pretende igualmente estabelecer nesta capital um armazem para o commercio de madeiras do paiz, e para isso está em via de aquisição de um importante estabelecimento no estado do Rio, com mattas de madeiras de lei e serraria á beira-mar, e assim constituirá uma nova fonte de receita que deverá augmentar os lucros do semestre vindouro.

Capital Fed-ral, abril de 1892.—O presidente da directoria, *João Capistrano Bundeira de Mello*.

PARECER DA COMMISSÃO FISCAL

A commissão fiscal da Empresa Industrial de Serrarias a Vapor, tendo examinado o balanço, contas e mais documentos da empresa, relativos ao anno social que findou em 31 de dezembro do anno proximo passado, é do parecer que sejam elles approvadas.

No estado quasi desesperador em que está a praça do Rio de Janeiro, a commissão só tem a louvar a prudencia e o tino com que tem sido dirigidos os negocios sociaes; e por si e impsta, como é, de accionistas que não pequenos interesses tem na empresa, agradeço á directoria os esforços que tem empregado para bem desempenhar-se do seu mandato.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1892.—*Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira*.—*José J. de França Junior*.—*Francisco Antunes Nazareth*.

BALANÇO EM 30 DE JUNIO DE 1891

Activo		
Accionistas da 1ª emissão	1.246:700\$000	
Idem da 2ª emissão	1.589:000\$000	2.835:700\$000
Acções de companhias.....		47:848\$000
Títulos em carteira :		
Letras caucionadas.....	5:000\$000	
Títulos descontados	128:071\$000	133:071\$000
Immoveis :		
Estabelecimento á rua Senador Pompeu n. 29...	300:000\$000	
Predios idem ns. 40, 42, 44, 46 e 48.....	108:829\$500	408:829\$500
Serraria á rua Senador Pompeu n. 29:		
Diversos devedores.....	10:078\$323	
Madeiras existentes.....	34:929\$483	45:008\$006
Moveis :		
Contas correntes.....		1:470\$400
Saldo.....		10:122\$000
Diversas contas :		
Idem.....		402:950\$000
Caixa :		
Saldo existente.....		215:135\$016
		4.100:133\$922
Passivo		
Capital.....	1.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	4:355\$446	
Contas correntes :		
Saldo.....	10:000\$000	
Porcentagem da directoria....	5:226\$535	
Juros e descontos :		
Pelos que pertencem ao seguinte semestre.....		3:024\$998
Dividendo :		
Pelo primeiro a pagar á razão de 12 % ao anno.....		32:220\$000
Imposto sobre dividendo.....		483\$300
Lucros e perdas :		
Saldo que passa para o seguinte semestre.....		41:823\$643
S. E. ou O.		4.100:133\$922

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1891 — *Dr. Eduardo Mendes Cabral*, presidente. — *Henrique Watson*, gerente. — *João Tavares Guerra*, guarda-livros.

